

Proc. Administrativo 31- 3.266/2024

De: Danna P. - PGM-CPGM

Para: GAP - GABINETE DO PREFEITO

Data: 25/06/2024 às 08:50:16

Setores (CC):

GAP, PGM-CPJ

Setores envolvidos:

GAP, GAP-CGM, GAP-CGM-CSCI, PGM, PGM-CPGM, PGM-CPJ, SMTGC-DAAL, SEFAZ, SEFAZ-DPEO, SEADM, SEADM-DCLC, SEEDU, SEEDU-DSA-DGME, SEEDU-DSA-DPC, GAP-GAVP, APAD, GAP-CGM-C1

MP SP NF 0474.0000340/2024 - informações acerca das empresas : MA Bandeira Sinalização e Serralheria LTDA, Leandro Antônio Ferreira Mesquita M.E. e JR Alambrados

Excelentíssimo Senhor

Pelo presente, em atendimento ao contido no Relatório Final referente à Ordem de Serviço nº 008/2024 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município, oriundo da Auditoria realizada no procedimento licitatório Pregão Eletrônico n.º 298/23– Processo nº 456/2023, cuja finalidade foi verificar as metodologias utilizadas na elaboração do Termo de Referência e recebimento do objeto, bem como se a contratada efetivamente entregou o que foi contratado, venho informar o quanto segue:

Quanto aos servidores apontados no referido Relatório, estamos providenciando a abertura de Processo Disciplinar, para averiguar a autoria e materialidade dos fatos imputados e se houve cometimento de falta funcional, respeitando, todavia, o devido processo legal.

Contudo, agentes políticos, como é o caso do Sr. Secretário Municipal, não são alcançados pelos procedimentos de responsabilização disciplinar, haja vista que não se submetem ao regime jurídico dos servidores públicos do Município de Votuporanga. Eventual responsabilização administrativa advinda do exercício de seus cargos se dará na esfera da improbidade administrativa e por crime de responsabilidade.

Diante o exposto, tendo em vista que a Auditoria já foi encaminhada ao r. representante do Ministério Público. Tendo em vista a legitimidade concorrente entre o Ministério Público e Município de Votuporanga para propositura de eventual ação de improbidade administrativa e reparação do dano ao erário. Dê-se ciência do presente expediente à Coordenadoria Judicial da Procuradoria Geral do Município para acompanhamento e providências que julgar necessárias.

Sem mais para o momento, reitero voto de estima e consideração, bem como coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR DANNASANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI em 25/06/2024 às 08:50:16. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificassinaturas. Processo Administrativo nº 31-3266/2024. Assinatura e-CAM | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31-3266/2024. Assinatura e-CAM | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31-3266/2024.



Danna Santos de Oliveira Cezar Morial Pignatari

Corregedora Geral do Município

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE pelo usuário ANQP RBEUHRK EOVWY/RYHAKIUP e ASSINADO digitalmente por DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.icp.gov.br/verificacao/> ANF8-51A3-E7E0-82C1 e informe o código ANF8-51A3-E7E0-82C1. PS: O documento assinado digitalmente pelo usuário ANQP RBEUHRK EOVWY/RYHAKIUP e ASSINADO digitalmente por DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.icp.gov.br/verificacao/> ANF8-51A3-E7E0-82C1 e informe o código ANF8-51A3-E7E0-82C1.

Assinado por 1 pessoa: DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A058-51A3-F7E0-82C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI (CPF 290.XXX.XXX-27) em 25/06/2024
08:50:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/A058-51A3-F7E0-82C1>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI (CPF 290.XXX.XXX-27) em 25/06/2024 08:50:57 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



De: Ederson B. - SEEDU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/06/2024 às 10:51:53

Bom dia!

À SEEDU,

Para responder os questionamentos, contidos no despacho em anexo:

a) já foram adotadas as providências para obter o ressarcimento dos danos causados pela empresa?

R: Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Gostaríamos de informar que, após auditoria realizada pela Controladoria Geral do Município de Votuporanga, foram identificadas irregularidades significativas relacionadas à emissão de notas fiscais pela Empresa durante a execução do Pregão 298/23. Em conformidade com as diretrizes da CGM, a Secretaria da Educação, em colaboração com o jurídico da Prefeitura e a Secretaria da Fazenda, tomou as seguintes providências imediatas:

1. Suspensão das Atividades: A Empresa foi suspensa das atividades comerciais junto ao município de Votuporanga.
2. Notificação Oficial: A Empresa foi notificada formalmente quanto às irregularidades identificadas pela CGM.
3. Restituição dos Valores: Em resposta às irregularidades detectadas, foi emitido um boleto de restituição referente ao Pregão 298/23, anexo a este processo. Esta medida visa evitar danos ao erário municipal.
4. Colaboração Interinstitucional: A Secretaria da Educação, em estreita colaboração com o jurídico da Prefeitura e a Secretaria da Fazenda, coordenou as ações necessárias para assegurar a correção integral das irregularidades apontadas.

As medidas adotadas visam assegurar a integridade dos processos licitatórios e garantir a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos municipais. Ressaltamos que todas as providências foram tomadas de acordo com os procedimentos legais e regulamentares vigentes, demonstrando o compromisso desta administração com a lisura e a responsabilidade fiscal.

Estamos à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários. Certos da sua compreensão e apoio, permanecemos à disposição para colaborar no que for preciso para o bom andamento desta questão.

[Memorando 9.830/2024 - Restituição Pregão 298/23](#)

Despachos: 9830/24

3266/24

c) já foram adotadas as medidas para obter a rescisão contratual junto a empresa?

R: Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Gostaríamos de informar que a avaliação da rescisão contratual com a Empresa está sendo encaminhada à Secretaria de Administração, que desde o início acompanha de perto todo o processo e as ações aplicadas até o momento atual. A Empresa encontra-se com os serviços suspensos conforme determinação anterior, enquanto a Secretaria da Educação aguarda as orientações necessárias da Secretaria de Administração referentes ao caso em questão.

É imprescindível destacar que todas as medidas adotadas foram realizadas em estrita conformidade com as diretrizes da Controladoria Geral do Município de Votuporanga e com o apoio contínuo do departamento jurídico da Prefeitura e da Secretaria da Fazenda. A solicitação de rescisão contratual visa assegurar a regularidade e a transparência nas relações contratuais mantidas pelo município.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDERSON B. - SEEDU
e-CAM | PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32-3266/2024 | Nº 9830/24 - 3266/24



Estamos confiantes de que a Secretaria de Administração fornecerá as orientações necessárias para a continuidade adequada deste processo, garantindo que todas as decisões tomadas sejam baseadas em critérios legais e administrativos sólidos.

Estamos à disposição para fornecer esclarecimentos adicionais ou detalhes que se façam necessários. Agradecemos sua atenção e apoio contínuo neste importante processo para a gestão responsável dos recursos públicos municipais.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Informamos que a emissão do boleto de ressarcimento referente ao Pregão 298/23 foi realizada com o objetivo primordial de evitar qualquer prejuízo aos cofres públicos municipais. Esta medida visa garantir a preservação dos serviços essenciais oferecidos pela Prefeitura de Votuporanga, eliminando potenciais equívocos ou desacordos relacionados aos serviços contratados.

A decisão de emitir o boleto de ressarcimento foi tomada após a identificação de irregularidades pela Controladoria Geral do Município de Votuporanga, em colaboração com a Secretaria da Educação e o suporte jurídico da Prefeitura. Este procedimento assegura que todos os valores envolvidos no Pregão 298/23 sejam devidamente ajustados, preservando a integridade financeira e administrativa do município.

Estamos comprometidos em garantir a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, conforme os princípios éticos que regem a administração municipal. Continuaremos a trabalhar diligentemente para assegurar que todos os processos sejam conduzidos com rigor e em conformidade com as normativas legais aplicáveis.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários. Agradecemos sua confiança e apoio contínuo nesta importante iniciativa para o bem-estar de nossa comunidade.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Informamos que todos os servidores envolvidos e mencionados na auditoria recentemente realizada foram devidamente orientados quanto aos procedimentos necessários. Adotamos uma rotina reorganizada de serviços, incluindo diversas reuniões de alinhamento, com o objetivo de prevenir qualquer novo transtorno na organização e assegurar o acompanhamento rigoroso dos serviços prestados por esta pasta.

É importante destacar que todos os colaboradores estão dedicando-se de maneira exemplar às suas funções, sempre empenhados em entregar o melhor de si diariamente. Este comprometimento reflete o esforço coletivo para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à nossa comunidade.

Estamos comprometidos em manter um ambiente de trabalho transparente e colaborativo, onde a integridade e a responsabilidade são pilares fundamentais da nossa atuação. Continuaremos a monitorar de perto todas as atividades relacionadas, assegurando que os padrões mais elevados de gestão pública sejam mantidos em todas as circunstâncias.

Estamos à disposição para fornecer informações adicionais ou esclarecimentos que se façam necessários. Agradecemos sua confiança e apoio contínuo na busca pela excelência na administração municipal.

Atenciosamente,

Prazo para resposta ao gabinete: até 26/06/2024.

Atenciosamente,

—

Ederson Marcelo Batista
Secretário de Educação

Anexos:

Boleto.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ederson Marcelo Batista	25/06/2024 10:54:57	1Doc EDERSON MARCELO BATISTA CPF 222.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EA64-ACAC-9717-EC05**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO EDERSON MARCELO BATISTA CPF: 222.989.889-08. O documento foi assinado digitalmente em 25/06/2024 às 10:54:57. O código de verificação é: EA64-ACAC-9717-EC05. O processo de assinatura é: 2024-06-25 10:54:57. O documento foi assinado digitalmente em 25/06/2024 às 10:54:57. O código de verificação é: EA64-ACAC-9717-EC05. O processo de assinatura é: 2024-06-25 10:54:57.



Prefeitura do Município de Votuporanga

RUA PARA, 3227 - PATRIMONIO VELHO - CNPJ: 46.599.809/0001-82

Guia de Arrecadação - 87245/2024

Pagador/Contribuinte / Endereço de Correspondência M A BANDEIRA SINALIZAÇÃO E SERRALHERIA LTDA CNPJ: 74.632.357/0001-29 RUA HORACIO DOS SANTOS, 1333 SEM DENOMINAÇÃO - CEP:15503-339 - VOTUPORANGA/SP					Localização CONTRIBUINTE / 74632357000129 RUA HORACIO DOS SANTOS, 1333 - SEM DENOMINAÇÃO				
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Ano	Receita	LC	Parcela	DV	Tributo	Vencimento	Vir Principal	Vir Correção	Vir Juros	Vir Multa	Vir Atualizado	Descrição dos Lançamentos
2024	049	0	1	92	RESTITUIÇA	08/07/2024	3.866,50				3.866,50	RESTITUIÇA 3.866,50

Observação: Restituição referente Licitação nº 456/2023 - Pregão Eletrônico nº 298/23 -

Restituição referente Licitação nº 456/2023 - Pregão Eletrônico nº 298/23

Exercício	Responsável	Vencimento	Agência / Código	Nosso Número	Valor do Documento	(-) Desconto	(+) Multa	(+) Correção	(+) Juros	Valor Cobrado
2024	11248	08/07/2024	0268/15250-1	31957999244087245	3.866,50		0,00	0,00	0,00	3.866,50

destaque aqui



001-1

00190.00009 03195.799923 44087.245179 1 97710000386650

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO.	Vencimento 08/07/2024
---	---------------------------------

Beneficiário Prefeitura do Município de Votuporanga - CNPJ: 46.599.809/0001-82	Agência/Código Beneficiário 0268-2 / 15250-1
--	---

Data do Documento 07/06/2024	Número do Documento 74632357000129	Especie Documento 02	Aceite N	Data do Processamento 07/06/2024	Nosso Número 31957999244087245-
---------------------------------	---------------------------------------	-------------------------	-------------	-------------------------------------	------------------------------------

Uso do Banco	Cip 000	Carteira 17	Especie de Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor (x)	1 (=) Valor do Documento 3.866,50
--------------	------------	----------------	-------------------------	------------------	--------------	--------------------------------------

Texto de Responsabilidade do Beneficiário	2 (-) Desconto
	3 (+) Multa
	4 (+) Juros
	5 (+) Correção
	6 (=) Valor Cobrado

CONTRIBUINTE / 74632357000129 - Guia nº: 87245/2024

Pagador (Contribuinte) / Endereço de Correspondência
M A BANDEIRA SINALIZAÇÃO E SERRALHERIA LTDA - CNPJ: 74.632.357/0001-29

RUA HORACIO DOS SANTOS, 1333 15503-339 VOTUPORANGA
SEM DENOMINAÇÃO - CEP:15503-339 - VOTUPORANGA/SP

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDERSON MARCELO BATISTA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1dot.com.br/verificacao/FA64-AC-0717-FC05 e informe o código 0717-FC05.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA64-ACAC-9717-EC05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDERSON MARCELO BATISTA (CPF 222.XXX.XXX-08) em 25/06/2024 10:54:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/EA64-ACAC-9717-EC05>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR EDERSON MARCELO BATISTA (CPF: 222.999.999-08) em 25/06/2024 10:54:54 (GMT-03:00) emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Memorando 2- 9.830/2024

De: Suzeli G. - SEFAZ-DRT

Para: SEEDU - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - A/C Marcelo C.

Data: 07/06/2024 às 08:42:43

Setores (CC):

SEFAZ, SEEDU

Setores envolvidos:

SEFAZ, SEFAZ-DRT, SEEDU

Restituição Pregão 298/23

Conforme memorando 9830/2024, enviado pela Secretaria da Educação a este Departamento da Receita Tributária, solicitando lançamento de restituição no valor de R\$ 3.866,50, mediante especificações contidas na OS 008/2024, emitida pela CGM do Município de Votuporanga, referente a Nota Fiscal nº 311, Série B, relacionada ao Pregão Eletrônico 298/2023 e processo licitatório 456/2023, transação esta realizada com a Empresa M A Bandeira Sinalização e Serralheria LTDA, sob CNPJ: 74.632.357/0001-29, estamos efetivando o lançamento solicitado.

Segue anexo boleto no valor de R\$ 3.866,50.

Suzeli Maria Rodrigues Garcia

Chefe de Divisão da Receita Imobiliária

Anexos:

Boleto.pdf

Assinado por 3 pessoas: SUZELI MARIA RODRIGUES GARCIA, DEOSDETE APARECIDO VECHIATO e EDERSON MARCELO BATISTA

Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://verificacao.1doc.com.br/verificacao/FEFE-069A-5FA1-774D> e informe o código FEFE-069A-5FA1-774D

PS/CONTABILIDADE: EDP: 74.632.357/0001-29 - OS 008/2024 - Nota Fiscal nº 311 - Série B - M A Bandeira Sinalização e Serralheria LTDA - CNPJ: 74.632.357/0001-29

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR SUZELI MARIA RODRIGUES GARCIA, DEOSDETE APARECIDO VECHIATO e EDERSON MARCELO BATISTA





Prefeitura do Município de Votuporanga

RUA PARA, 3227 - PATRIMONIO VELHO - CNPJ: 46.599.809/0001-82

Guia de Arrecadação - 87245/2024

Pagador/Contribuinte / Endereço de Correspondência M A BANDEIRA SINALIZAÇÃO E SERRALHERIA LTDA CNPJ: 74.632.357/0001-29 RUA HORACIO DOS SANTOS, 1333 SEM DENOMINAÇÃO - CEP:15503-339 - VOTUPORANGA/SP						Localização CONTRIBUINTE / 74632357000129 RUA HORACIO DOS SANTOS, 1333 - SEM DENOMINAÇÃO					
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Ano	Receita	LC	Parcela	DV	Tributo	Vencimento	Vir Principal	Vir Correção	Vir Juros	Vir Multa	Vir Atualizado	Descrição dos Lançamentos
2024	049	0	1	92	RESTITUIÇA	08/07/2024	3.866,50				3.866,50	RESTITUIÇA 3.866,50

Observação: Restituição referente Licitação nº 456/2023 - Pregão Eletrônico nº 298/23 -

Restituição referente Licitação nº 456/2023 - Pregão Eletrônico nº 298/23

Exercício	Responsável	Vencimento	Agência / Código	Noosso Número	Valor do Documento	(-) Desconto	(+) Multa	(+) Correção	(+) Juros	Valor Cobrado
2024	11248	08/07/2024	0268/15250-1	31957999244087245	3.866,50		0,00	0,00	0,00	3.866,50

destaque aqui



001-1

00190.00009 03195.799923 44087.245179 1 97710000386650

Local de Pagamento	Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO.	08/07/2024

Beneficiário	Agência/Código Beneficiário
Prefeitura do Município de Votuporanga - CNPJ: 46.599.809/0001-82	0268-2 / 15250-1

Data do Documento	Número do Documento	Especie Documento	Aceite	Data do Processamento	Noosso Número
07/06/2024	74632357000129	02	N	07/06/2024	31957999244087245-

Uso do Banco	Cip	Carteira	Especie de Moeda	Quantidade Moeda	Valor
	000	17	R\$		(x)

Texto de Responsabilidade do Beneficiário	1 (=) Valor do Documento	3.866,50
	2 (-) Desconto	
	3 (+) Multa	
	4 (+) Juros	
	5 (+) Correção	
	6 (=) Valor Cobrado	

CONTRIBUINTE / 74632357000129 - Guia nº: 87245/2024

Pagador (Contribuinte) / Endereço de Correspondência
M A BANDEIRA SINALIZAÇÃO E SERRALHERIA LTDA - CNPJ: 74.632.357/0001-29

RUA HORACIO DOS SANTOS, 1333 15503-339 VOTUPORANGA
SEM DENOMINAÇÃO - CEP:15503-339 - VOTUPORANGA/SP

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SUZELI MARIA RODRIGUES GARCIA, DEOSDETE APARECIDO VECHIATO e EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/ARFEF-55A1-7774U e informe o código 65566-66666-55A1-7774U

Autenticação Mecânica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F5F-069A-55A1-77AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SUZELI MARIA RODRIGUES GARCIA (CPF 159.XXX.XXX-08) em 07/06/2024 08:43:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DEOSDETE APARECIDO VECHIATO (CPF 975.XXX.XXX-04) em 07/06/2024 11:29:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDERSON MARCELO BATISTA (CPF 222.XXX.XXX-08) em 25/06/2024 10:26:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/6F5F-069A-55A1-77AD>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR SUZELI MARIA RODRIGUES GARCIA (CPF 159.XXX.XXX-08) em 07/06/2024 08:43:22 (GMT-03:00) em nome de DEOSDETE APARECIDO VECHIATO (CPF 975.XXX.XXX-04) em 07/06/2024 11:29:04 (GMT-03:00) em nome de EDERSON MARCELO BATISTA (CPF 222.XXX.XXX-08) em 25/06/2024 10:26:39 (GMT-03:00) em nome de



Memorando 3- 9.830/2024

De: Ederson B. - SEEDU

Para: SEEDU-DSA-DPC - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS - A/C Yara B.

Data: 07/06/2024 às 11:43:04

Para providências.

—

Ederson Marcelo Batista
Secretário de Educação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDERSON BATISTA JUNIOR. PROCESSO Nº: 9.830/2024. DATA DE EMISSÃO: 07/06/2024. HORA DE EMISSÃO: 11:43:04.



Memorando 4- 9.830/2024

De: Maristela L. - SEEDU-DSA-DPC

Para: SEEDU - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Data: 27/06/2024 às 14:43:47

Senhor secretário,

Segue anexo o comprovante de pagamento referente à reposição financeira do Pregão 298/23, destinado à restituição de dano ao erário.

Estou a disposição

—
Maristela de Carvalho Lisboa
Técnico do Executivo XI

Anexos:

pagamento.jfif

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE REFERENTE AO PROCESSO Nº 002.088.0000880001234567890. O CAM | PROCESSAMENTO DIGITAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | APLICATIVO E-CAM | E-CAM | PROCESSAMENTO DIGITAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Memorando 5- 9.830/2024

De: Ederson B. - SEEDU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/06/2024 às 14:55:24

Assunto: Regularização de Recolhimento - Auditoria Pregão 298/23

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Comunicamos que a guia de recolhimento referente à auditoria do pregão 298/23, concernente à análise de dano ao erário, foi devidamente quitada pela empresa mencionada nos documentos atuais.
2. Tal procedimento efetivamente repara o dano observado durante o processo de auditoria, conforme documentação pertinente em anexo.
3. Solicitamos encarecidamente que seja transmitida ao Senhor Boiati e a Senhora Danna (Corregedoria Municipal) a informação acima mencionada, uma vez que o mesmo aguarda ansiosamente por esse esclarecimento.
4. Reforçamos nosso compromisso contínuo em trabalhar da melhor forma possível, em conformidade com os princípios legais e administrativos.

Certos de sua compreensão e diligência no trato deste assunto, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

—

Ederson Marcelo Batista

Secretário de Educação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE pelo usuário ANTONIO CARLOS DE MOURA JUNIOR, CPF: 030.888.888-000, em 27/06/2024 às 14:55:24. O processo de auditoria encontra-se em andamento. O documento foi assinado digitalmente pelo usuário ANTONIO CARLOS DE MOURA JUNIOR, CPF: 030.888.888-000, em 27/06/2024 às 14:55:24. O processo de auditoria encontra-se em andamento.



Memorando 6- 9.830/2024

De: Ederson B. - SEEDU
Para: GAP - GABINETE DO PREFEITO - A/C JORGE S.
Data: 27/06/2024 às 16:04:18
Setores (CC):
GAP, PGM-CPGM, SMTGC, SEADM

Para ciência.

—

Ederson Marcelo Batista
Secretário de Educação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE pelo usuário ANTONIO REZENDES EVANILTON FERREIRA ASSIS | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SP
SP/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO - SP | CEP: 01310-100



Memorando 8- 9.830/2024

De: Ederson B. - SEEDU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/06/2024 às 16:27:20

Boa tarde!

Já encaminhado..

-

Ederson Marcelo Batista
Secretário de Educação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: [ID] RUA: [ID] Nº: [ID] CEP: [ID] UF: [ID] CID: [ID] BRASIL
e-CAM | PROCESSO DE TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024 | Nº de Processo: 33-3266/2024



Proc. Administrativo 33- 3.266/2024

De: Janaina M. - PGM-CPJ

Para: PGM-CPGM - CORREGEDORIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 25/06/2024 às 12:00:08

Bom dia,

Ciente.

Att,

—

Janaina Cassia de Moraes Munhoz

Chefe Coordenadoria Judicial

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JANINA CASSIA DE MORAES MUNHOZ, CPF: 012.345.678-90. OBRIGADO POR SUA ATENÇÃO. PROCESSO Nº: 33-3.266/2024. DATA: 25/06/2024 ÀS 12:00:08.



De: Edison C. - SMTGC-DAAL

Para: SEEDU - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - A/C Ederson B.

Data: 26/06/2024 às 08:22:30

Sr. Secretário da Educação,

Em que pesem as considerações contidas no relato de Vossa Senhoria, entendemos que a análise acerca da necessidade ou não da rescisão contratual é de competência dessa secretaria. Ao meu ver, trata-se de denúncia grave, com relatos bastante peculiares, corroborados pela inexecução parcial, ao menos no que se refere à prestação inicial dos serviços.

Assim, sugere-se que diante de todo o ocorrido, essa secretaria, através do gestor do contrato, deva iniciar imediatamente o processo de rescisão contratual e posterior penalização da empresa, por entendermos ser dela a responsabilidade, sendo desnecessária a orientação da Secretaria da Administração neste sentido.

Os procedimentos a serem adotados, são aqueles cujas orientações já foram passadas pela Procuradoria Geral do Município em outros casos análogos.

Atenciosamente.

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Transparência e Gabinete Civil

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM UM PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - PR. O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - PR. O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - PR. O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - PR.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03D0-68A3-E3DD-6DD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDERSON MARCELO BATISTA (CPF 222.XXX.XXX-08) em 01/07/2024 11:48:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/03D0-68A3-E3DD-6DD8>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR EDERSON MARCELO BATISTA (CPF 222.XXX.XXX-08) em 01/07/2024 11:48:59 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Proc. Administrativo 36- 3.266/2024

De: Gabriela B. - SEEDU-DSA-DGME

Para: SEEDU - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - A/C Ederson B.

Data: 26/06/2024 às 12:08:15

Boa tarde.

Prezado Secretário, providências em andamento.

Maristela de Carvalho Lisboa - SEEDU-DSA-DPC para ciência.

At.te

Gabriela Mara Galisteu Barrueco

Chefe de Divisão de Gestão da Merenda Escolar

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF: 021.148.411-11 - E-MAIL: ANTONIO.CARLOS@SEEDU.MG.GOV.BR - PROCESSO Nº: 36-3.266/2024 - DATA DE EMISSÃO: 26/06/2024 - HORA DE EMISSÃO: 12:08:15



Proc. Administrativo 37- 3.266/2024

De: Maristela L. - SEEDU-DSA-DPC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/06/2024 às 12:26:12

Boa tarde,

ciente.

—

Maristela de Carvalho Lisboa

Técnico do Executivo XI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: [ID] RUA [RUA] Nº [Nº] - [Cidade] - [Estado] - [País] | PROCESSO Nº [Nº] | DATA DE EMISSÃO: [Data] | HORÁRIO: [Hora] | IP: [IP] | ENDEREÇO: [Endereço] | ASSINADO POR: [Nome] | CARGO: [Cargo] | IDENTIFICADOR: [ID] | URL: [URL] | [Outros dados]



Proc. Administrativo 38- 3.266/2024

De: JORGE S. - GAP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/06/2024 às 16:23:55

Informações sobre o ressarcimento dos danos causados pela empresa: [Memorando 9.830/2024 - Restituição Pregão 298/23](#)

—
Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal de Votuporanga

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE pelo usuário ANTONIO CARLOS DE VOTUPORANGA em 27/06/2024 às 16:23:55. Para verificar a validade das assinaturas acesse o link: [https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/assinatura](#)



Proc. Administrativo 40- 3.266/2024

De: Ederson B. - SEEDU

Para: PGM-CPGM - CORREGEDORIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - A/C Danna P.

Data: 27/06/2024 às 16:26:13

Setores (CC):

PGM-CPGM, SMTGC

Boa Tarde!

Para informar que as informações estão no despacho anterior.

—

Ederson Marcelo Batista

Secretário de Educação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDERSON BATISTA. Nº de Assinatura: 704169510485V. Assinatura em: 27/06/2024 às 16:26:13. Processo Administrativo nº 40-3.266/2024. Documento assinado digitalmente pelo e-CAM.



Proc. Administrativo 41- 3.266/2024

De: Danna P. - PGM-CPGM

Para: PGM-CPA - COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - A/C Maria P.

Data: 28/06/2024 às 10:32:29

Setores envolvidos:

GAP, GAP-CGM, GAP-CGM-CSCI, PGM, PGM-CPGM, PGM-CPJ, PGM-CPA, SMTGC, SMTGC-DAAL, SEFAZ, SEFAZ-DPEO, SEADM, SEADM-DCLC, SEEDU, SEEDU-DSA-DGME, SEEDU-DSA-DPC, GAP-GAVP, APAD, GAP-CGM-C1

MP SP NF 0474.0000340/2024 - informações acerca das empresas : MA Bandeira Sinalização e Serralheria LTDA, Leandro Antônio Ferreira Mesquita M.E. e JR Alambrados

Bom dia

Segue documentos que farão parte do PAD ao qual a sra. é a Presidente da Comissão

Att.

Danna Santos de Oliveira Cezar Morial Pignatari

Corregedora Geral do Município

assinado por 1 pessoa: DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE pelo usuário DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI em 28/06/2024 às 10:32:29. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5CA1-DR38-0FEE-24R3.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5CA1-DB38-0FEF-34B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI (CPF 290.XXX.XXX-27) em 28/06/2024 10:32:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/5CA1-DB38-0FEF-34B3>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI (CPF 290.XXX.XXX-27) em 28/06/2024 10:32:39 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Proc. Administrativo 44- 3.266/2024

De: JULIANA M. - SMTGC-DAAL
Para: APAD - ASSINATURA PREFEITO - ATOS ADMINSTRATIVOS
Data: 01/07/2024 às 11:55:54

Segue ofício 343.

—
Juliana de Cassia Fernandes Dias Moreno
Chefe Divisão da Transparência

Anexos:

Of34324_MP_NF_0474_0000340_2024_MA_Bandeira_Telinhas.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JORGE AUGUSTO SEBA	01/07/2024 15:43:02	1Doc	JORGE AUGUSTO SEBA CPF 589.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0B09-8EE6-5F54-32E1**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE pelo usuário ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, CPF: 030.808.808-00, em 01/07/2024 às 11:55:54, em nome de JULIANA M. - SMTGC-DAAL, em nome de APAD - ASSINATURA PREFEITO - ATOS ADMINSTRATIVOS. Código de Verificação: 0B09-8EE6-5F54-32E1. Processo Administrativo nº 44-3.266/2024.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

GAP/OF/Nº 343/2024

Votuporanga, 01 de julho de 2024.

Ref.: NF nº 0474.0000340/2024

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao que nos foi solicitado nos autos da NF nº 0474.0000340/2024, venho por meio deste informar a Vossa Excelência que foi feita a restituição ao erário do valor pago a maior. A Corregedoria Geral do Município instaurou procedimento para apuração dos fatos junto ao PAD, conforme portaria anexa. E, foi determinado pelo secretário da pasta a abertura de processo visando a rescisão contratual.

Na oportunidade renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO MARTINS BOIATI
Promotor de Justiça
SÃO PAULO/SP.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR JORGE AUGUSTO SEBA Nº 0474.0000340/2024. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://verificacao.nbrn.com.br/verificacao/NBRN008EE65F5432E1B89D6E76> e informe o código NBRN008EE65F5432E1B89D6E76. O processo nº 0474.0000340/2024 encontra-se em andamento. Para mais informações, consulte o site www.votuporanga.sp.gov.br.
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B09-8EE6-5F54-32E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 01/07/2024 15:42:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0B09-8EE6-5F54-32E1>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 01/07/2024 15:42:20 (GMT-03:00) em papel: Parte. Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil). Processo Administrativo nº 45-3.266/2024.



Proc. Administrativo 45- 3.266/2024

De: Gabriela B. - SEEDU-DSA-DGME

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/07/2024 às 15:30:01

Setores (CC):

SMTGC, SEADM, SEEDU

Setores envolvidos:

GAP, GAP-CGM, GAP-CGM-CSCI, PGM, PGM-CPGM, PGM-CPJ, PGM-CPA, SMTGC, SMTGC-DAAL, SEFAZ, SEFAZ-DPEO, SEADM, SEADM-DCLC, SEEDU, SEEDU-DSA-DGME, SEEDU-DSA-DPC, GAP-GAVP, APAD, GAP-CGM-C1

MP SP NF 0474.0000340/2024 - informações acerca das empresas : MA Bandeira Sinalização e Serralheria LTDA, Leandro Antônio Ferreira Mesquita M.E. e JR Alambrados

Boa tarde.

Eu, Gabriela Mara Galisteu Barrueco, Chefe de Divisão da Merenda Escolar, gestora do contrato firmado através do Pregão Eletrônico nº 298/2023 – Processo nº 456/2023, venho por meio desta solicitar a rescisão do referido contrato. Após uma investigação de possíveis irregularidades apontadas, desta forma tomamos a decisão de rescindir o contrato, qual já se encontra suspenso.

Esta medida é uma ação principal para os desdobramentos conforme Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Procuradoria-Geral do Município, o que pode, havendo a identificação através do PDA em andamento, implicar em possíveis penalidades para a empresa. Além disso, é crucial para salvaguardar os interesses públicos e garantir a transparência e eficiência na gestão dos recursos.

Aproveito o ensejo para informar que houve a reposição do dano ao erário relatado no relatório conclusivo da CGM pela empresa MA Bandeira Sinalização e Serralheria LTDA.

Estou à disposição para fornecer mais informações e colaborar com quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários neste processo de rescisão contratual.

At.te

—

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE pelo usuário nº 1209E-8A4A-CAAA e informado o número 1209E-8A4A-CAAA para verificar a validade das assinaturas. Processo Administrativo nº 45-3266/2024. Assinado por 1 pessoa: GABRIELA MARA GALISTEU BARRUECO

Gabriela Mara Galisteu Barrueco
Chefe de Divisão de Gestão da Merenda Escolar

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA MARA GALISTEU BARRUECO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.icp.gov.br/verificar-assinatura> ou <https://brasil.icp.gov.br/verificar-assinatura>

PROCESO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ALIMENTAÇÃO PARA O LANCAMENTO DA MERENDA ESCOLAR. Nº de Processo: 001/2024

PROCESO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ALIMENTAÇÃO PARA O LANCAMENTO DA MERENDA ESCOLAR. Nº de Processo: 001/2024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 129F-039E-8A4A-CAA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIELA MARA GALISTEU BARRUECO (CPF 350.XXX.XXX-07) em 01/07/2024 15:30:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/129F-039E-8A4A-CAA4>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR GABRIELA MARA GALISTEU BARRUECO (CPF 350.XXX.XXX-07) em 01/07/2024 15:30:28 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Proc. Administrativo 46- 3.266/2024

De: Ederson B. - SEEDU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/07/2024 às 15:35:18

Setores envolvidos:

GAP, GAP-CGM, GAP-CGM-CSCI, PGM, PGM-CPGM, PGM-CPJ, PGM-CPA, SMTGC, SMTGC-DAAL, SEFAZ, SEFAZ-DPEO, SEADM, SEADM-DCLC, SEEDU, SEEDU-DSA-DGME, SEEDU-DSA-DPC, GAP-GAVP, APAD, GAP-CGM-C1

MP SP NF 0474.0000340/2024 - informações acerca das empresas : MA Bandeira Sinalização e Serralheria LTDA, Leandro Antônio Ferreira Mesquita M.E. e JR Alambrados

Ref.: Rescisão Contratual - Pregão Eletrônico nº 298/23

Prezado Senhor,

Por meio deste, em conformidade com as recomendações da Controladoria Geral do Município (CGM) e do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP, vimos por meio deste comunicar oficialmente a decisão de rescindir o contrato firmado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 298/23, do qual sua empresa é a contratada.

A decisão de rescisão contratual se fundamenta nos seguintes fatos e providências adotadas até o presente momento:

Motivação da Rescisão: A gestora do contrato do Pregão Eletrônico nº 298/23 solicitou a rescisão contratual com base em irregularidades identificadas durante a execução do contrato.

Recomendações da CGM e do Jurídico da Prefeitura: As recomendações técnicas da Controladoria Geral do Município e do Departamento Jurídico da Prefeitura apontaram a necessidade de rescindir o contrato diante das irregularidades constatadas, visando assegurar a transparência e a legalidade nos processos licitatórios municipais.

Desdobramentos das Ações: As medidas subsequentes poderão, caso identificadas, incidir na aplicação das penalidades cabíveis à empresa contratada, conforme apuração realizada no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado para a devida apuração dos fatos. **Cumprimento dos Prazos Legais e Contratuais:** A rescisão contratual será efetivada de acordo com as disposições legais aplicáveis e as cláusulas contratuais pertinentes, garantindo assim o respeito aos direitos e deveres de ambas as partes envolvidas.

Destacamos que, neste momento, a principal preocupação da Secretaria Municipal de Educação é preservar os interesses públicos, zelando pela aplicação correta dos recursos municipais e pela qualidade dos serviços prestados à comunidade.

***Documento para efetivar o contido no despacho anterior: **Despacho 45- 3.266/2024**

Ederson Marcelo Batista
Secretário de Educação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR EDERSON MARCELO BATISTA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.sp.gov.br/portal/verificacao>. Processo Administrativo nº 46-3.266/2024. Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA.



Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA



Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC7F-C268-2A02-3ACA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDERSON MARCELO BATISTA (CPF 222.XXX.XXX-08) em 01/07/2024 15:35:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/FC7F-C268-2A02-3ACA>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR EDERSON MARCELO BATISTA (CPF 222.XXX.XXX-08) em 01/07/2024 15:35:30 (GMT-03:00) em nome de Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc) no processo administrativo nº 47-3.266/2024. Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/FC7F-C268-2A02-3ACA



Proc. Administrativo 47- 3.266/2024

De: JORGE S. - GAP

Para: SEEDU - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Data: 01/07/2024 às 15:58:30

Prezada,

Favor observar o procedimento adequado (abertura de processo de rescisão de contrato) , devendo assegurar a empresa o direito ao contraditório e ampla defesa .

—
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal de Votuporanga

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE pelo usuário ANTONIO CARLOS DE SOUZA JUNIOR, CPF: 030.888.888-00, em 01/07/2024 às 15:58:30. O documento foi assinado digitalmente pelo usuário ANTONIO CARLOS DE SOUZA JUNIOR, CPF: 030.888.888-00, em 01/07/2024 às 15:58:30. O documento foi assinado digitalmente pelo usuário ANTONIO CARLOS DE SOUZA JUNIOR, CPF: 030.888.888-00, em 01/07/2024 às 15:58:30.



Ofício 1.984/2024

De: JORGE S. - GAP

Para: Ministério Público de Sp (votuporanga)

Data: 01/07/2024 às 16:09:18

Vossa Excelência,

Servimo-nos do presente para encaminhar o Ofício nº 343/2024, em atenção a presente solicitação.

Atenciosamente,

—

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal de Votuporanga

Anexos:

comprovante_de_pagamento.jfif

Despacho_Secretario_da_Educacao.pdf

Diario_Oficial_Portaria_313.pdf

Of_343_24.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR JORGE AUGUSTO SEBA. O PROCESSO Nº 1.984/2024 DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA NÃO PODE SER ASSINADO DIGITALMENTE POR ESTE ASSINADOR. O DOCUMENTO NÃO PODE SER ASSINADO DIGITALMENTE POR ESTE ASSINADOR.

Proc. Administrativo 35- 3.266/2024

De: Ederson B. - SEEDU

Para: SEEDU-DSA-DGME - DIVISÃO DE GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - A/C Gabriela B.

Data: 26/06/2024 às 09:39:25

Setores envolvidos:

GAP, GAP-CGM, GAP-CGM-CSCI, PGM, PGM-CPGM, PGM-CPJ, PGM-CPA, SMTGC, SMTGC-DAAL, SEFAZ, SEFAZ-DPEO, SEADM, SEADM-DCLC, SEEDU, SEEDU-DSA-DGME, SEEDU-DSA-DPC, GAP-GAVP, APAD, GAP-CGM-C1

MP SP NF 0474.0000340/2024 - informações acerca das empresas : MA Bandeira Sinalização e Serralheria LTDA, Leandro Antônio Ferreira Mesquita M.E. e JR Alambrados

Bom Dia !

Conforme orientações descritas acima: "...

Em que pesem as considerações contidas no relato de Vossa Senhoria, entendemos que a análise acerca da necessidade ou não da rescisão contratual é de competência dessa secretaria. Ao meu ver, trata-se de denuncia grave, com relatos bastante peculiares, corroborados pela inexecução parcial, ao menos no que se refere à prestação inicial dos serviços.

Assim, sugere-se que diante de todo o ocorrido, essa secretaria, através do gestor do contrato, deva iniciar imediatamente o processo de rescisão contratual e posterior penalização da empresa, por entendermos ser dela a responsabilidade, sendo desnecessária a orientação da Secretaria da Administração neste sentido.

Os procedimentos a serem adotados, são aqueles cujas orientações já foram passadas pela Procuradoria Geral do Município em outros casos análogos."

Solicito providências imediatas referente a rescisão contratual referente ao Pregão 298/23.

—
Ederson Marcelo Batista
Secretário de Educação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDERSON MARCELO BATISTA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://www.votuporanga.sp.gov.br/verificacao/assinatura. Para mais informações, consulte o site: https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal. O processo administrativo nº 35-3.266/2024 encontra-se em andamento e o prazo para apresentação de recursos é de 10 dias úteis, contados a partir da publicação desta decisão. O processo administrativo nº 35-3.266/2024 encontra-se em andamento e o prazo para apresentação de recursos é de 10 dias úteis, contados a partir da publicação desta decisão. O processo administrativo nº 35-3.266/2024 encontra-se em andamento e o prazo para apresentação de recursos é de 10 dias úteis, contados a partir da publicação desta decisão.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03D0-68A3-E3DD-6DD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDERSON MARCELO BATISTA (CPF 222.XXX.XXX-08) em 01/07/2024 11:48:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/03D0-68A3-E3DD-6DD8>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR EDERSON MARCELO BATISTA (CPF 222.XXX.XXX-08) em 01/07/2024 11:48:59 (GMT-03:00) em nome de Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc). Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/03D0-68A3-E3DD-6DD8





da Procuradora do Município **MARIA BEATRIZ FERRARI PAIN**, o qual deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por idêntico período, se houver necessidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria Geral do Município, 27 de junho de 2024.
DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI
Procuradora do Município- Corregedora Geral
OAB/SP 202.950

PORTARIA Nº 313, de 27 DE JUNHO DE 2024.

(Constitui Comissão Processante e dá outras providências)

DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI, Procuradora do Município - Corregedora Geral, no uso da competência que lhe confere o artigo 10, II, e 30, I da Lei Complementar nº 542, de 18 de junho de 2024, relata e ao final resolve,

Considerando o ofício encaminhado à esta Corregedoria pelo r. Ministério Público nos Autos nº 0474.0000340/2024, onde consta o Relatório Final referente à Ordem de Serviço nº 008/2024 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município, os quais solicitam providencias sobre supostas condutas inadequadas dos servidores **M.D.C.L., Y.C.B., I.R.F. e G.M.G.B.**, lotados na Secretaria Municipal da Educação.

Considerando a necessidade de apuração dos fatos que podem, em tese, configurar falta funcional de natureza grave por parte dos servidores envolvidos, à medida que podem contrariar o que dispõe o artigo 158, I, III, VII e VIII e artigo 160, XIII, ambos da Lei Complementar Municipal 187 de 30 de agosto de 2011, podendo ainda, a Comissão Processante, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, respeitando-se, todavia, o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face dos servidores **M.D.C.L., Y.C.B., I.R.F. e G.M.G.B.**

Para tanto, DESIGNA como membros do Processo Administrativo Disciplinar os servidores: **KATIUCE SILVEIRA ANDRADE VICENTE**, RG 40.XXX.XXX-X SSP/SP e **DOUGLAS DA SILVA CORTEZ**, RG Nº. 32.XXX.XXX-2 SSP/SP, sob a presidência da Procuradora do Município **MARIA BEATRIZ FERRARI PAIN**, o qual deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por idêntico período, se houver necessidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Procuradoria Geral do Município, 27 de junho de 2024.
DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI
Procuradora do Município- Corregedora Geral
OAB/SP 202.950

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

Editalis

Edital de Inscrição

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO

“VOTUPORANGA EM AÇÃO 1 E 2”

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria de Direitos Humanos, divulga que estão abertas, por tempo indeterminado, as inscrições do programa emergencial de auxílio-desemprego “Votuporanga em Ação 1 e 2” para candidatos do sexo masculino.

Justificativa: fazem-se necessárias estas inscrições devido não ter demanda do sexo masculino para colaborar nos serviços juntos às secretarias municipais, que estão necessitando deste perfil.

Os interessados devem se inscrever na Secretaria de Direitos Humanos, localizada na rua São Paulo nº. 3741, bairro Patrimônio Velho, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 15h.

Requisitos:-

- Candidatos do sexo masculino
- Ter entre 21 a 70 anos (Votuporanga em Ação 1)
- Ter entre 18 a 70 anos (Votuporanga em Ação 2)
- Estar em situação de desemprego, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego, exceto casos de contratação temporária;

- Residir no município nos últimos dois anos
- Apenas uma pessoa por núcleo familiar.

Apresentação dos seguintes documentos:-

- RG
- CPF
- Carteira de trabalho com número do PIS
- Título eleitoral
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz, telefone)

Votuporanga, 26 de junho de 2024.

Karolline Camilo Siqueira Bianconi de Souza
Secretária de Direitos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselhos Municipais

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM nome de DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI, Procuradora do Município - Corregedora Geral, OAB/SP 202.950, em 27/06/2024 às 14:58:12. O processo administrativo nº 0474.0000340/2024, referente à Ordem de Serviço nº 008/2024 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município, os quais solicitam providencias sobre supostas condutas inadequadas dos servidores M.D.C.L., Y.C.B., I.R.F. e G.M.G.B., lotados na Secretaria Municipal da Educação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

GAP/OF/Nº 343/2024

Votuporanga, 01 de julho de 2024.

Ref.: NF nº 0474.0000340/2024

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao que nos foi solicitado nos autos da NF nº 0474.0000340/2024, venho por meio deste informar a Vossa Excelência que foi feita a restituição ao erário do valor pago a maior. A Corregedoria Geral do Município instaurou procedimento para apuração dos fatos junto ao PAD, conforme portaria anexa. E, foi determinado pelo secretário da pasta a abertura de processo visando a rescisão contratual.

Na oportunidade renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO MARTINS BOIATI
Promotor de Justiça
SÃO PAULO/SP.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR JORGE AUGUSTO SEBA Nº 0474.0000340/2024. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.icp.gov.br/verificar-assinatura> e informe o código NR00.8EE6-5FE4-32E1 e-CAM | PROCESSO Nº 0474.0000340/2024. O código de verificação é 0474.0000340/2024. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.icp.gov.br/verificar-assinatura> e informe o código NR00.8EE6-5FE4-32E1 e-CAM | PROCESSO Nº 0474.0000340/2024. O código de verificação é 0474.0000340/2024.

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B09-8EE6-5F54-32E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 01/07/2024 15:42:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0B09-8EE6-5F54-32E1>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 01/07/2024 15:42:20 (GMT-03:00) em papel: Parte. Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil). Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0B09-8EE6-5F54-32E1



Ofício 1- 1.984/2024

De: Ministério Público de Sp (votuporanga)

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/07/2024 às 16:48:01

Boa tarde.

Confirmamos o recebimento do e-mail bem como dos anexos os quais serão reencaminhados ao Promotor de Justiça responsável.

Atenciosamente

De: Prefeitura do Município de Votuporanga notificacao@1doc.com.br

Enviado: segunda-feira, 1 de julho de 2024 16:09

Para: Promotoria de Justiça de Votuporanga pjvotuporanga@mpsp.mp.br

Assunto: MP SP NF 0474.0000340/2024 - informações acerca das empresas : MA Bandeira Sinalização e Serralheria LTDA, Leandro Antônio Ferreira Mesquita M.E. e JR Alambrados

Ofício 1.984/2024:



Vossa Excelência,

Servimo-nos do presente para encaminhar o Ofício nº 343/2024, em atenção a presente solicitação.

Atenciosamente,

—
Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal de Votuporanga

[Saiba como responder este Ofício](#)

[Acompanhar online »](#)

Enviado e rastreado com [1Doc](#).

—
Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura do Município de Votuporanga** neste e-mail, [clique aqui](#).



Anexos:

image.png

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO CARLOS DE MOURA FERREIRA JUNIOR. Nº do Processo: 48-3266/2022. Data de Assinatura: 10/05/2022. Hora de Assinatura: 14:58:58. Assinatura: ANTONIO CARLOS DE MOURA FERREIRA JUNIOR. CPF: 030.101.101-01. Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro - São Paulo - SP. Assinatura: ANTONIO CARLOS DE MOURA FERREIRA JUNIOR. CPF: 030.101.101-01. Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro - São Paulo - SP.



De: Ederson B. - SEEDU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/07/2024 às 16:24:42

Boa tarde!

Sim o processo será tratado vias formais. Foi informado aqui no processo apenas a título de conhecimento.

—
Ederson Marcelo Batista
Secretário de Educação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE pelo usuário ANTONIO ROBERTO DE VASCONCELOS JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas acesse o link: https://www.tre.gov.br/portal/assinatura-verificadora

Memorando 12.005/2024

De: Maria P. - PGM-CPA

Para: PAD 04/2024 - Proc 06/2024 - Comissão PAD nº 004/2024 - Processo nº 006/2024

Data: 10/07/2024 às 12:44:36

Prezados,

encaminho documentos que deram origem ao presente PAD.

Atte.,

—

Maria Beatriz Ferrari Pain

Procuradora do Município

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM PROC. ADM. Nº 006/2024 - PROCESSO Nº 004/2024 - PAD 04/2024 - PROC 06/2024 - COMISSÃO PAD Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 006/2024



De: JORGE S. - GAP

Para: SEEDU - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Data: 01/08/2024 às 09:49:36

Setores (CC):

PGM-CPGM, SEEDU

À SEEDU e Corregedoria Geral do Município,

Para ciência da instauração do inquérito civil;

Para atendimento do item "C" e "D".

Prazo para resposta ao gabinete até 22/08/2024.

Atenciosamente,

—

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal de Votuporanga

Anexos:

0042_Portaria_de_instauracao.pdf

Roundcube_Webmail_____IC_0474_0000340_2024.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JORGE AUGUSTO SEBA. PROCESSO Nº 49-3266/2024. Assinado em 01/08/2024 por JORGE AUGUSTO SEBA no CPF nº 029.032.748-00. Para validar a assinatura, clique em "Validar Assinatura" no ícone de assinatura.



Promotoria de Justiça de Votuporanga

Autos 0474.0000340/2024

PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL

Através de denúncia anônima, chegou ao conhecimento do Ministério Público possíveis irregularidades no fornecimento de telas mosquiteiras para a Prefeitura Municipal de Votuporanga.

Diante disso, determinei o encaminhamento de cópias integrais a Controladoria Geral do Município de Votuporanga e a Corregedoria Geral do Município para conhecimento dos fatos e eventuais providências, haja vista que o representante civil afirma categoricamente que *"...A funcionária em questão de nome Estela, sempre faz a conferência dos serviços prestados e deliberadamente ignora o fato do serviço estar incompleto, por óbvio ela recebe uma boa comissão. Vou dar um exemplo, a empresa do Marcos venceu agora em janeiro uma licitação pra colocar grades de proteção contra mosquitos em escolas da cidade, ele já combinou com a Estela que a cada 50 metros de grade, ele vai emitir nota de 80 metros de grade."* A Zelosa Controladoria Geral do Município deverá aferir se o objeto da contratação (metragem das telas mosquiteiras está de acordo com a realidade ou ocorreu qualquer tipo de superfaturamento).

Controladoria Interna do Município de Votuporanga, que tão logo foi notificada pelo Ministério Público foi a campo, iniciando investigação, e identificou de imediato dano ao Erário no valor de R\$ 3.866,50 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), consistente na instalação de apenas 9 m² de "tela mosquiteira" dos 28m² contratados e que foram pagos pelo Município, de modo que houve o pagamento por 19m² que não foram executados. Também identificou a falta de critério técnico para aferição da quantidade necessária de telas mosquiteiras, prevenindo dano ao Erário que poderia ter sido muito maior.

Impende, ainda, ressaltar a presteza do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que tão logo tomou conhecimento dos fatos pela D. Controladoria Interna Municipal, suspendeu imediatamente os serviços contratados até conclusão a auditoria.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO CARLOS FERREIRA DE SOUSA Nº 19.088.903/SP
e-CAM | PROCESSO Nº 0474.0000340/2024 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Promotoria de Justiça de Votuporanga

Além disso, a Prefeitura Municipal de Votuporanga informou que houve a restituição do valor ao Erário que havia sido pago a maior e que a Corregedoria Geral do Município instaurou procedimento para apuração dos fatos, bem como que foi aberto processo visando a rescisão contratual

Eventual prática de ato de improbidade administrativa por servidor que não exerça cargo ou função de confiança e que esteja situado na base da hierarquia administrativa, diante da legitimidade concorrente do Município, deverá ser objeto de ação de improbidade administrativa proposta por este. Caso não tenha havido ato de improbidade administrativa, mas mero dano ao Erário, bastará a comprovação da reparação, cuja providência já foi buscada pelo Município.

Nos termos da Súmula 28, do E. CSMP, o Ministério Público apenas atuará se houver inércia do Administrador Municipal, já que eventual omissão dolosa pode constituir ato de improbidade administrativa. Até agora vê-se exatamente o contrário, ou seja, o empenho do Administrador Municipal para apurar devidamente os fatos tendo, inclusive, já obtido o ressarcimento do valor pago a maior.

No entanto, há necessidade de acompanhar as providências que estão sendo adotadas pela Municipalidade de Votuporanga, visando apurar a existência de eventuais atos de improbidade administrativa. Este é o objeto de investigação deste feito.

INVESTIGADO: por ora, a empresa M. A. BANDEIRA SINALIZAÇÃO E SERRALHERIA LTDA.

POSTO ISSO, declaro instaurado o presente INQUÉRITO CIVIL na área do Patrimônio Público

TEMA: PROCESSO LICITATÓRIO 456/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 298/2023 – VOTUPORANGA – TELAS MOSQUITEIRAS – ACOMPANHAMENTO DAS APURAÇÕES FEITAS PELO MUNICÍPIO - DANO AO ERÁRIO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Determino as seguintes providências iniciais:

A) Registre-se no SIS-MP;

Promotoria de Justiça de Votuporanga

B) cientifiquem-se o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a Zelosa Controladoria do Município de Votuporanga e a Douta Corregedoria Geral do Município de Votuporanga, além da empresa investigada, com cópias da presente Portaria, sobre a instauração deste Inquérito Civil (artigos 19 e 20, da RESOLUÇÃO Nº 1.342/2021-CPJ, DE 1º DE JULHO DE 2021), facultando ao (s) investigado (s) a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 05 (cinco) dias, a ser interposto nestes autos, nos termos dos artigos 123 e seguintes da citada Resolução, bem como a apresentação de razões e documentos e indicar provas;

C) Oficie-se a Douta Corregedoria Geral do Município solicitando informações, no prazo de 30 (trinta) dias, sob o andamento do PAD;

D) Oficie-se a Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, solicitando informações sobre o andamento do procedimento visando a rescisão contratual.

Votuporanga, 30 de julho de 2024.

Eduardo Martins Boiati

4º Promotor de Justiça

(Acumulando)

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MARTINS BOIATI**, em 30/07/2024 às 16:42.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0474.0000340/2024** e código **c9df75b1-d092-49f7-bef0-c105f3281fd8**.

IC 0474.0000340/2024

De <pjvotuporanga@mpsp.mp.br>
Para <prefeito@votuporanga.sp.gov.br>, <controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br>, <procuradoria@votuporanga.sp.gov.br>
Data 30/07/2024 17:24

0042-Portaria de instauração.pdf (~208 KB)

Boa tarde,

Por determinação do dr. EDUARDO MARTINS BOIATI, Promotor de Justiça Acumulando, encaminho cópia da Portaria em anexo, para atendimento do item "C" e "D".

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Obrigado.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANDRE TAKEO IBARAKI; FABIO HIRATA. Sistema e-TCESP - Portaria de Instauração de Processo Administrativo nº 0042/2024 - IC 0474.0000340/2024

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>> DATA / HORA: 17/06/2024 09:47:38 -03:00 -03:00



Proc. Administrativo 50- 3.266/2024

De: Ederson B. - SEEDU

Para: SEEDU-DSA-DGME - DIVISÃO DE GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - A/C Gabriela B.

Data: 01/08/2024 às 10:20:04

Bom Dia!

Solicito a Senhora Gabriela informações sobre o andamento do **processo de rescisão contratual**, tendo em vista que o dano ao erário identificado pela CGM **já foi restituído** e o PAD já instaurado pela Corregedoria Geral do Município e esta em andamento.

—

Ederson Marcelo Batista
Secretário de Educação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: [ID] Nº: [ID] | PROCESSO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº: [ID] | SEEDU-DSA-DGME - DIVISÃO DE GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - A/C Gabriela B. | DATA: 01/08/2024 10:20:04



Proc. Administrativo 51- 3.266/2024

De: Danna P. - PGM-CPGM

Para: PAD 04/2024 - Proc 06/2024 - Comissão PAD nº 004/2024 - Processo nº 006/2024

Data: 01/08/2024 às 10:48:02

Setores envolvidos:

GAP, GAP-CGM, GAP-CGM-CSCI, PGM, PGM-CPGM, PGM-CPJ, PGM-CPA, SMTGC, SMTGC-DAAL, SEFAZ, SEFAZ-DPEO, SEADM, SEADM-DCLC, SEEDU, SEEDU-DSA-DGME, SEEDU-DSA-DPC, GAP-GAVP, APAD, GAP-CGM-C1, PAD 04/2024 - Proc 06/2024

MP SP NF 0474.0000340/2024 - informações acerca das empresas : MA Bandeira Sinalização e Serralheria LTDA, Leandro Antônio Ferreira Mesquita M.E. e JR Alambrados

Prezados bom dia

Conforme Despacho 49- 3.266/2024 do Excelentíssimo Sr. Prefeito, envio referido expediente para conhecimento e providências.

Att.

Danna Santos de Oliveira Cezar Morial Pignatari

Corregedora Geral do Município

assinado por 1 pessoa: DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://verificacao.1doc.com.br/verificacao/8032-0004-F181-4404> e informe o código 8032-0004-F181-4404.

PS/VALIDAÇÃO DA ASSINATURA: https://verificacao.1doc.com.br/verificacao/8032-0004-F181-4404





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8032-0C64-F181-4494

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI (CPF 290.XXX.XXX-27) em 01/08/2024
10:48:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8032-0C64-F181-4494>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI (CPF 290.XXX.XXX-27) em 01/08/2024 10:48:11 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Proc. Administrativo 52- 3.266/2024

De: Gabriela B. - SEEDU-DSA-DGME

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/08/2024 às 11:07:46

Prezados bom dia,

Conforme orientação foi realizado o relatório para avaliar rescisão contratual e possíveis penalidades, através do 1Doc nº8134.2024.

At.te

—

Gabriela Mara Galisteu Barrueco

Chefe de Divisão de Gestão da Merenda Escolar

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE pelo usuário ANPD/RECURSOS HUMANOS/SEEDU/DSA-DGME/GABRIELA MARA GALISTEU BARRUECO. O sistema que gera este documento é o e-CAM | PROCESSO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE EMPREGADO PÚBLICO. URL: https://www.sedu.sp.gov.br/portal/portal.do?method=publicacaoAssinatura



Proc. Administrativo 53- 3.266/2024

De: Maria P. - PGM-CPA

Para: PAD 04/2024 - Proc 06/2024 - Comissão PAD nº 004/2024 - Processo nº 006/2024

Data: 15/08/2024 às 09:08:09

Para conhecimento.

—
Maria Beatriz Ferrari Pain
Procuradora do Município

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: [ID] | PROCESSO Nº 006/2024 - Comissão PAD nº 004/2024 - Processo nº 006/2024
e-CAM | PROCESSO Nº 006/2024 - Comissão PAD nº 004/2024 - Processo nº 006/2024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B5F-EA78-8B63-561B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIANA LOPES DE ALMEIDA (CPF 262.XXX.XXX-36) em 15/08/2024 16:09:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/5B5F-EA78-8B63-561B>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR FABIANA LOPES DE ALMEIDA (CPF: 262.000.000-00) em 15/08/2024 16:09:08 (GMT-03:00) em nome de Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc) no processo administrativo nº 55-3.266/2024. O documento foi assinado digitalmente por FABIANA LOPES DE ALMEIDA (CPF: 262.000.000-00) em 15/08/2024 16:09:08 (GMT-03:00) em nome de Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc) no processo administrativo nº 55-3.266/2024. O documento foi assinado digitalmente por FABIANA LOPES DE ALMEIDA (CPF: 262.000.000-00) em 15/08/2024 16:09:08 (GMT-03:00) em nome de Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc) no processo administrativo nº 55-3.266/2024.



Proc. Administrativo 55- 3.266/2024

De: Maria P. - PAD 04/2024 - Proc 06/2024

Para: GAP - GABINETE DO PREFEITO

Data: 21/08/2024 às 10:13:15

Setores envolvidos:

GAP, GAP-CGM, GAP-CGM-CSCI, PGM, PGM-CPGM, PGM-CPJ, PGM-CPA, SMTGC, SMTGC-DAAL, SEFAZ, SEFAZ-DPEO, SEADM, SEADM-DCLC, SEEDU, SEEDU-DSA-DGME, SEEDU-DSA-DPC, GAP-GAVP, APAD, GAP-CGM-C1, PAD 04/2024 - Proc 06/2024

MP SP NF 0474.0000340/2024 - informações acerca das empresas : MA Bandeira Sinalização e Serralheria LTDA, Leandro Antônio Ferreira Mesquita M.E. e JR Alambrados

Prezado Senhor Prefeito,

em resposta ao despacho 49 deste processo, e ao item "C" do Inquérito Civil, informo que os fatos estão sendo averiguados através do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2024 - Processo nº 006/2024, instaurado através da Portaria nº 313, de 27 de junho de 2024, e se encontra na fase de inquérito administrativo, na qual as servidoras apresentaram defesa prévia, e o próximo ato será a deliberação da comissão processante sobre o apresentado até o momento.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

—
Maria Beatriz Ferrari Pain
Procuradora do Município

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE pelo servidor público (nome e cargo): MARIA BEATRIZ FERRARI PAIN, matricula: 300353-03, CPF: 020.022.747-01, assinado em 21/08/2024 às 10:13:15. Para verificar a validade das assinaturas acesse: <https://brasil.icp.gov.br> ou <https://www.tribuna.com.br/verificacao/7C602C1B5-5867-F80A> e informe o código 7C602C1B5-5867-F80A.



Assunto: Atualização sobre o Processo de Rescisão Contratual nº 8134/2024

Prezados,

Referente ao Processo de Rescisão Contratual nº 8134/2024, informamos que a solicitação foi formalizada em 01/07/2024, com o objetivo de apurar a responsabilidade da empresa MA Bandeira Sinalização e Serralheria LTDA, bem como, se for o caso, aplicar as penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

Em 17/07/2024, a Procuradoria Geral do Município emitiu parecer indicando os documentos necessários para o regular andamento do processo. Consequentemente, em 16/08/2024, foi encaminhada à referida empresa, por meio do Ofício nº 2.469/2024, notificação contendo apontamentos sobre as irregularidades verificadas, relacionadas à inexecução parcial ou total do contrato celebrado, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

A empresa recebeu no dia 19/08/24 e apresentou sua defesa no dia 21/08/24.

No dia 22/08/24 foi enviado o Relatório do Gestor, com a argumentação de que a defesa apresentada carece de embasamento suficiente, uma vez que não fornece provas concretas ou documentação adicional que corrobore as alegações feitas quanto ao cumprimento das normas da licitação, a questão do superfaturamento e a conformidade dos materiais utilizados. Foi recomendada a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, conforme os termos dos itens 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, que englobam a multa compensatória de 10% sobre a obrigação inadimplida e suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão pelo prazo de até 2 anos.

No presente momento, o processo aguarda análise e parecer final sobre a aplicação das penalidades sugeridas. Cabe ressaltar que todas as ações sob a responsabilidade da Secretaria de Educação e da Gestora do Contrato foram realizadas dentro dos prazos, e conforme a orientação da Procuradoria Geral do Município.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários no âmbito deste processo de rescisão contratual.

Atenciosamente,

Gabriela Mara Galisteu Barrueco
Gestora do Contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 290E-2171-C08E-671B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIELA MARA GALISTEU BARRUECO (CPF 350.XXX.XXX-07) em 23/08/2024 14:50:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDERSON MARCELO BATISTA (CPF 222.XXX.XXX-08) em 23/08/2024 14:52:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/290E-2171-C08E-671B>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR GABRIELA MARA GALISTEU BARRUECO (CPF 350.XXX.XXX-07) em 23/08/2024 14:50:18 (GMT-03:00) e EDERSON MARCELO BATISTA (CPF 222.XXX.XXX-08) em 23/08/2024 14:52:34 (GMT-03:00). O documento foi emitido por Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc).



Proc. Administrativo 57- 3.266/2024

De: Ederson B. - SEEDU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/08/2024 às 14:54:25

Segue relatório acerca da solicitação. Ainda em tempo informamos também o contido no [Proc. Administrativo 8.134/2024 - Rescisão contratual](#) .

—
Ederson Marcelo Batista
Secretário de Educação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: [nome] Nº: [número] | PROCESSO Nº: 57-3266/2024 | DATA: 23/08/2024 | HORA: 14:54:25



Proc. Administrativo 8.134/2024

De: Gabriela B. - SEEDU-DSA-DGME

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 01/07/2024 às 16:55:43

Setores (CC):

SEADM-DCLC-DC

Setores envolvidos:

SEADM-DCLC-DC, SEEDU-DSA-DGME

Rescisão contratual

Boa tarde.

Eu, Gabriela Mara Galisteu Barrueco, Chefe de Divisão da Merenda Escolar, gestora do contrato firmado através do Pregão Eletrônico nº 298/2023 – Processo nº 456/2023, venho por meio desta solicitar a rescisão do referido contrato. Após uma investigação de possíveis irregularidades apontadas, desta forma tomamos a decisão de rescindir o contrato, qual já se encontra suspenso.

Esta medida é uma ação principal para os desdobramentos conforme Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Procuradoria-Geral do Município, o que pode, havendo a identificação através do PDA em andamento, implicar em possíveis penalidades para a empresa. Além disso, é crucial para salvaguardar os interesses públicos e garantir a transparência e eficiência na gestão dos recursos.

Aproveito o ensejo para informar que houve a reposição do dano ao erário relatado no relatório conclusivo da CGM pela empresa MA Bandeira Sinalização e Serralheria LTDA.

Estou à disposição para fornecer mais informações e colaborar com quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários neste processo de rescisão contratual.

At.te

Gabriela Mara Galisteu Barrueco

Chefe de Divisão de Gestão da Merenda Escolar

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE pelo usuário Gabriela Mara Galisteu Barrueco, CPF nº 030.088.682-84, inscrita em SEEDU-DSA-DGME, em 01/07/2024 às 16:55:43. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.votuporanga.sp.gov.br/verificacao> e informe o código: 4532.BDF-473.A-FBR

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA MARA GALISTEU BARRUECO

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA MARA GALISTEU BARRUECO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A532-B5DF-6A3A-F0BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIELA MARA GALISTEU BARRUECO (CPF 350.XXX.XXX-07) em 01/07/2024 16:56:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/A532-B5DF-6A3A-F0BB>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR GABRIELA MARA GALISTEU BARRUECO (CPF 350.XXX.XXX-07) em 01/07/2024 16:56:06 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Proc. Administrativo 1- 8.134/2024

De: Gabriela B. - SEEDU-DSA-DGME

Para: SEEDU - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - A/C Ederson B.

Data: 02/07/2024 às 09:54:35

Bom dia.

Prezado Secretário, segue para seu conhecimento a solicitação de rescisão contratual.

At.te

—

Gabriela Mara Galisteu Barrueco

Chefe de Divisão de Gestão da Merenda Escolar

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: [ID] | PROCESSO Nº: 1-8.134/2024 | DATA: 02/07/2024 | HORARIO: 09:54:35



Proc. Administrativo 2- 8.134/2024

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-DC

Para: PGM-CPA - COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Data: 02/07/2024 às 18:33:57

Prezados Procuradores,

Solicito parecer jurídico referente pedido de rescisão contratual, conforme solicitado.

—

Rafael Mantovani

Divisão de Contratos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL B. - SEADM-DCLC-DC. Nº do Documento: 02/07/2024-183357. Assinado em: 02/07/2024 às 18:33:57. Para mais informações, consulte o processo eletrônico nº 02/07/2024-183357.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14F8-1053-E3E4-B8FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DOUGLAS LISBOA DA SILVA (CPF 219.XXX.XXX-25) em 17/07/2024 11:31:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/14F8-1053-E3E4-B8FB>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR DOUGLAS LISBOA DA SILVA (CPF 219.XXX.XXX-25) em 17/07/2024 11:31:23 (GMT-03:00) em nome de: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc). Processo Administrativo nº 4-8.134/2024. Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/14F8-1053-E3E4-B8FB



Proc. Administrativo 4- 8.134/2024

De: Gabriela B. - SEEDU-DSA-DGME

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/07/2024 às 12:22:24

Boa tarde,

Segue em anexo relatório para avaliar rescisão contratual e possíveis penalidades.

At.te

Gabriela Mara Galisteu Barrueco
Chefe de Divisão de Gestão da Merenda Escolar

Anexos:

RELATORIO_DE_RESCISAO_CONTRATUAL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gabriela Mara Galisteu Bar...	31/07/2024 12:22:38	1Doc	GABRIELA MARA GALISTEU BARRUECO CPF 350.XXX....
Ederson Marcelo Batista	31/07/2024 14:49:55	1Doc	EDERSON MARCELO BATISTA CPF 222.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **208A-24D8-72CD-DEA0**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. O documento foi assinado digitalmente por GABRIELA MARA GALISTEU BARRUECO CPF 350.XXX.... e EDERSON MARCELO BATISTA CPF 222.XXX.XXX-08. Para verificar as assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 208A-24D8-72CD-DEA0.

RELATÓRIO DE RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIZAÇÃO DA EMPRESA

1. Introdução

Eu, Gabriela Mara Galisteu Barrueco, Chefe de Divisão da Merenda Escolar, gestora do contrato firmado através do Pregão Eletrônico nº 298/2023 – Processo nº 456/2023, apresento o presente relatório para formalizar o pedido de rescisão do contrato em questão e a possível aplicação de penalidades à empresa contratada.

2. Motivos da Rescisão Contratual

A rescisão do contrato firmado com a empresa MA Bandeira Sinalização e Serralheria LTDA foi decidida com base nos seguintes motivos:

Irregularidades Apontadas: Após investigação detalhada, foram identificadas possíveis irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais, conforme relatado no (RELATÓRIO CGM - OS 008/2024) pela Procuradoria-Geral do Município. A gravidade dessas irregularidades justifica a medida de rescisão.

Suspensão do Contrato: O contrato já se encontra suspenso, como resultado das investigações iniciais.

Proteção ao Interesse Público: A decisão de rescindir o contrato visa proteger os interesses públicos, garantindo que os recursos destinados à merenda escolar sejam utilizados de forma adequada e eficiente, além de assegurar a transparência na gestão pública.

3. Processo Administrativo Disciplinar (PAD)

O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em andamento tem como objetivo apurar as irregularidades e possíveis infrações cometidas pela empresa. O desdobramento deste processo poderá resultar em penalidades adicionais, conforme a gravidade das infrações identificadas.

4. Reposição de Dano ao Erário



A empresa MA Bandeira Sinalização e Serralheria LTDA realizou a reposição do dano ao erário conforme descrito no relatório conclusivo da Controladoria Geral do Município (CGM). Esse reparo não exime a empresa de outras penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

5. Penalidades Previstas

De acordo com o contrato e a legislação pertinente, bem como com a Ata de Registro de Preços, as penalidades que podem ser aplicadas à empresa são citadas abaixo. A definição da penalidade mais prudente para o caso será avaliada pela Secretaria da Administração e pela Procuradoria Geral do Município, em consonância com a investigação em andamento.

6 - PENALIDADES

- 6.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Votuporanga/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas, sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
- 6.1.1 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
- 6.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços pelo descumprimento de quaisquer das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos.
- 6.1.3 - Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
- 6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.
- 6.2 - A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da DETENTORA DA ATA e quando aceitos, justifiquem o atraso.
- 6.3 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que a DETENTORA DA ATA apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. Encaminhamentos

O processo de rescisão contratual e a aplicação de penalidades serão formalizados e comunicados à empresa MA Bandeira Sinalização e Serralheria LTDA conforme os procedimentos legais e administrativos, assegurando-lhe o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

A administração continuará acompanhando o PAD e tomará as medidas necessárias para garantir que todas as penalidades sejam aplicadas conforme as disposições contratuais e legais.

7. Conclusão

Esta rescisão contratual é uma medida necessária para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a manutenção da integridade e transparência da gestão pública. Estou à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais e colaborar com o que for necessário para o andamento deste processo.

Votuporanga, 31 de julho de 2024.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 208A-24D8-72CD-DEA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIELA MARA GALISTEU BARRUECO (CPF 350.XXX.XXX-07) em 31/07/2024 12:22:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDERSON MARCELO BATISTA (CPF 222.XXX.XXX-08) em 31/07/2024 14:49:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/208A-24D8-72CD-DEA0>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR EDERSON MARCELO BATISTA (CPF 222.XXX.XXX-08) em 31/07/2024 14:49:52 (GMT-03:00) em nome de GABRIELA MARA GALISTEU BARRUECO (CPF 350.XXX.XXX-07) em 31/07/2024 12:22:36 (GMT-03:00) emitido por Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc). Processo Administrativo nº 5-8.134/2024.



Proc. Administrativo 5- 8.134/2024

De: Gabriela B. - SEEDU-DSA-DGME

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/08/2024 às 16:04:17

Boa tarde, segue os documentos necessários para dar andamento no processo administrativo da empresa MA Bandeira Sinalização e Serralheria LTDA, CNPJ nº 74.632.357/0001-29, localizada na Rua Rubens Roveri, nº2089, Bairro Vila Residencial Morini, CEP: 15.503-290, na cidade de Votuporanga/SP

Notificação:

[Ofício 2.469/2024 - Notificação \(Marcos Antonio Bandeira\)](#)

Relato descumprimento:

[Memorando 14.365/2024 - Relato de Descumprimento](#)

At.te

—

Gabriela Mara Galisteu Barrueco

Chefe de Divisão de Gestão da Merenda Escolar

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: [13068817368] | Processo Administrativo nº 5-8.134/2024 - Notificação nº 2.469/2024 - Relato de Descumprimento nº 14.365/2024
e-CAM | PROCESSO ADMINISTRATIVO 5-8.134/2024 - NOTIFICAÇÃO Nº 2.469/2024 - RELATO DE DESCUMPRIMENTO Nº 14.365/2024



Proc. Administrativo 6- 8.134/2024

De: Gabriela B. - SEEDU-DSA-DGME

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/08/2024 às 09:11:56

Setores envolvidos:

PGM-CPA, SEADM-DCLC-DC, SEEDU, SEEDU-DSA-DGME

Rescisão contratual

Bom dia, após apresentação da defesa prévia da empresa MA Bandeira Sinalização e Serralheria LTDA, CNPJ nº 74.632.357/0001-29, segue relatório do gestor, para análise e parecer.

At.te

Gabriela Mara Galisteu Barrueco

Chefe de Divisão de Gestão da Merenda Escolar

Anexos:

RELATORIO_DO_GESTOR.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE pelo usuário ANTONIO CARLOS DE MOURA FERREIRA JUNIOR, CPF: 030.108.808-00, em 22/08/2024 às 09:11:56. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/AC02-E33A-6976-2E8E.

calculado na emissão da nota recebida. *Com relação ao material utilizado, o mesmo está dentro das normas prescritas do Edital.*

Desta forma entendemos que a defesa apresentada carece de embasamento suficiente, uma vez que não fornece provas concretas ou documentação adicional que corrobore as alegações feitas quanto ao cumprimento das normas da licitação, a questão do superfaturamento e a conformidade dos materiais utilizados.

Neste sentido, recomendamos a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, conforme os termos dos itens 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, que englobam a multa compensatória de 10% sobre a obrigação inadimplida e suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão pelo prazo de até 2 anos.

Assim sendo, em nosso entendimento, s.m.j., a defesa apresentada pela empresa deve ser totalmente rechaçada, e o processo administrativo deve ter prosseguimento, com a aplicação das penalidades.

Segue para a vossa análise e parecer.

Votuporanga, 22 de agosto de 2024.

Gabriela Mara Galisteu Barrueco

GESTOR DO CONTRATO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC02-E33A-6970-2EBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIELA MARA GALISTEU BARRUECO (CPF 350.XXX.XXX-07) em 22/08/2024 09:12:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/AC02-E33A-6970-2EBE>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR GABRIELA MARA GALISTEU BARRUECO (CPF 350.XXX.XXX-07) em 22/08/2024 09:12:28 (GMT-03:00) emitido por Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc). Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/AC02-E33A-6970-2EBE



Proc. Administrativo 8- 8.134/2024

De: Fabiana A. - GAP-CGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/08/2024 às 15:30:46

Visto. Ciente.

—

Fabiana Lopes de Almeida
Coordenadora CGM

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: [ID] REPRODUZIDA EM: [ID] | PROCESSO DE TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024 | EDITAL Nº 001/2024



Proc. Administrativo 9- 8.134/2024

De: Douglas S. - PGM-CPA

Para: SEEDU-DSA-DGME - DIVISÃO DE GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

Data: 26/08/2024 às 16:29:09

Setores envolvidos:

GAP-CGM, PGM-CPA, SEADM-DCLC-DC, SEEDU, SEEDU-DSA-DGME

Rescisão contratual

Solicito juntar no presente expediente a defesa apresentada pela empresa, bem como a Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

—

Douglas Lisboa da Silva

Procurador Chefe da Coordenadoria Administrativa da Procuradoria Geral do Município

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE pelo usuário Douglas Lisboa da Silva em 26/08/2024 às 16:29:09. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/62EE-DAA0-3CAA-AR31> e informe o código 62EE-DAA0-3CAA-AR31. PS/CONTROLE DA ASSINATURA: 62EE-DAA0-3CAA-AR31

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS LISBOA DA SILVA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62EF-DAA9-3CAA-AB31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DOUGLAS LISBOA DA SILVA (CPF 219.XXX.XXX-25) em 26/08/2024 16:29:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/62EF-DAA9-3CAA-AB31>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS LISBOA DA SILVA (CPF 219.XXX.XXX-25) em 26/08/2024 16:29:17 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 298/2023 - PROCESSO Nº 456/2023

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano 2024, autorizado pelo processo de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 298/2023 - PROCESSO Nº 456/2023**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520/02, Lei Municipal nº 3598/03, Decreto Municipal 6673/03, Decreto Municipal nº 7114/05 alterado pelo Decreto Municipal nº 8130/10, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 12.114/20 e, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a DETENTORA DA ATA, a empresa **M A BANDEIRA SINALIZAÇÃO E SERRALHERIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 74.632.357/0001-29, localizada na Rua Rubens Roveri, nº 2.089, Bairro Vila Residencial Morini, CEP: 15.503-290, na cidade de Votuporanga/SP, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **MARCOS ANTÔNIO BANDEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.515.363-2 SSP/SP e do CPF nº 039.609.858-43.

1 - DO OBJETO

1.1 - Consideram-se registrados os preços da DETENTORA DA ATA acima qualificada, para fornecimento, instalação e manutenção de **telas mosquiteiras**, a serem instaladas em 31 (trinta e uma) Unidades Escolares neste Município de Votuporanga/SP, conforme as condições constantes do Edital de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 298/2023 - PROCESSO Nº 456/2023** e seus anexos, inclusive **Termo de Referência - Anexo I** e proposta de preços apresentada que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	01	006.010.076	M²	1.500	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de telas mosquiteiras em aço inox, malha 14, fio 31 com no mínimo 1,00 metro, incluso a colocação em ferro chato medindo 1 1/8 e parte de fixação de tela ¾ x 316, a serem instaladas em janelas, balcões de servimento, portas de cozinhas, estoques e outras, nas unidades escolares neste município de Votuporanga.	R\$ 203,50	R\$ 305.250,00

1.2 - Perfazendo esta ATA o **valor global estimado de R\$ 305.250,00 (trezentos e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**.

1.3 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.4 - A Administração efetuará seus pedidos a DETENTORA DA ATA, através da entrega de uma via da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

1.5 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

1.6 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 6.673, de 02 de abril de 2003.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP emitirá e enviará a Nota de Empenho (Anexo XI) para a DETENTORA DA ATA, que terá após o seu recebimento, o prazo de até 30 dias para conclusão da prestação dos serviços, nos termos e condições constantes do Termo de Referência- Anexo I do Edital.

2.2 - Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da licitação.

2.3 - A prestação dos serviços será por conta e risco da DETENTORA DA ATA nos locais informados no Termo de Referência – Anexo I do Edital, para a Secretaria Municipal de Educação e deverão ser desenvolvidos conforme quantidades solicitadas de forma parcelada e demais especificações de sua proposta, acompanhados das respectivas notas fiscais e/ou garantias.

2.4 - A DETENTORA DA ATA será a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como, pelos atos praticados por seu pessoal ou prepostos, ficando excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

2.5 - Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários somente poderão ser executados mediante a concordância da Prefeitura.

2.6 - Quando da verificação de pendências, a correção deverá ser imediata.

2.7 - As prestações de serviços deverão ser realizadas dentro do horário de expediente da Prefeitura do município de Votuporanga das 07h30 às 17h00 de segunda à sexta-feira.

3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido por funcionário responsável competente para tanto.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: M A BANDEIRA SINALIZAÇÃO E SERRALHERIA LTDA. Nº 298/2023 - PROCESSO Nº 456/2023. O processo de licitação encontra-se em andamento e o prazo de validade do registro de preços é de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data da assinatura da respectiva Ata. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 6.673, de 02 de abril de 2003.



3.1.1 - Os serviços serão conferidos e examinados e, sendo constatado alguma irregularidade a DETENTORA DA ATA deverá refazer os serviços imediatamente, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
3.1.2 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer a DETENTORA DA ATA em caso de verificação posterior de irregularidades ou má prestação dos serviços.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 - Condições de pagamento: Será em 10 dias úteis após a entrada do documento fiscal no Almoarifado da Prefeitura.

4.2 - O pagamento será efetuado através de "Depósito Bancário" na conta bancária destacada na Nota fiscal constante para pagamento dos serviços.

4.2.1 - A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela DETENTORA DA ATA em sua proposta.

4.3 - Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à DETENTORA DA ATA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

4.4 - O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

4.5 - Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.

5 - OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

6 - PENALIDADES

6.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Votuporanga/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas, sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

6.1.1 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

6.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços pelo descumprimento de quaisquer das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos.

6.1.3 - Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

6.2 - A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da DETENTORA DA ATA e quando aceitos, justifiquem o atraso.

6.3 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que a DETENTORA DA ATA apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.2 - A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2024, através da Lei nº 7.045, de 05 de dezembro de 2023, a seguinte dotação orçamentária:

Table with 6 columns: PRINC, CLASSIF INSTITUCIONAL, CATEGORIA ECONÔMICA, FR, C APLIC. It lists two budget items: 267 and 341, both for maintenance and conservation of movable goods.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE pelo usuário ANTONIO CARLOS DE MOURA JUNIOR, CPF: 031.111.111-11, em 23/02/2024 às 14:05:10. O processo de licitação nº 001/2024 encontra-se em andamento. O documento foi assinado digitalmente pelo usuário ANTONIO CARLOS DE MOURA JUNIOR, CPF: 031.111.111-11, em 23/02/2024 às 14:05:10.



361	02.04.03	12.365.0007.2031	33903916	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1	213.000
-----	----------	------------------	----------	--	---	---------

8.2 - Recursos Financeiros:

FONTE	1	TESOURO
Cod. Aplic.	220.000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
Cod. Aplic	212.000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
Cod. Aplic	213.000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid

9 - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

9.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.2 - A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 298/2023 - PROCESSO Nº 456/2023.

10 - DO USO DOS DADOS PESSOAIS (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

10.1 - Deverá ser observada e aplicada na execução da prestação dos serviços pela DETENTORA DA ATA, as normas gerais contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.2 - Para fins de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será entendido por "dados pessoais" toda informação guardada, processada ou transmitida pelas PARTES relativa a uma pessoa identificada ou identificável, assim como qualquer outro significado de acordo com a legislação aplicável a matéria de proteção de dados pessoais.

10.3 - Os dados pessoais comunicados através deste instrumento serão tratados pelas PARTES com o propósito exclusivo de gerenciar seu desenvolvimento e cumprir as obrigações legais e decorrentes. Os dados pessoais serão mantidos pelo tempo necessário para atender às responsabilidades legais e correspondentes. Em particular, as PARTES concordam em não utilizar os dados pessoais obtidos da outra parte ou a que tenham acesso, para outros fins que não os contidos nesta Ata de Registro de Preços.

11 - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 - É vedado à DETENTORA DA ATA ceder ou transferir a Ata de Registro de Preços sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

11.1.1 - Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e correspondentes.

11.1.2 - Em caso de cessão ou transferência, expressamente autorizada pela Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, a DETENTORA DA ATA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação à Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as condições da Ata de Registro de Preços.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 298/2023 - PROCESSO Nº 456/2023 e seus Anexos, inclusive Termo de Referência – Anexo I do Edital, com os termos aditados e a proposta da DETENTORA DA ATA naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13 - FORO

13.1 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Votuporanga - SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Senhora Secretária Municipal de Administração do Município de Votuporanga, e pelo Sr. Marcos Antônio Bandeira, qualificado preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ Secretária Municipal da Administração

M A BANDEIRA SINALIZAÇÃO E SERRALHERIA LTDA Marcos Antônio Bandeira

Testemunhas:

Natalia Fachinette Dias Matrícula nº 80424-1

Carina Olivi Corrêa Matrícula nº 41033-1



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE pelo usuário ANTONIO DE CARLOS BANDEIRA JUNIOR (CPF: 011.169.10115-9) em 17/02/2024 às 10:00:00. O processo de assinatura digital foi realizado pelo sistema e-CAM.

Proc. Administrativo 11- 8.134/2024

De: Douglas S. - PGM-CPA

Para: GAP - GABINETE DO PREFEITO

Data: 27/08/2024 às 10:09:33

Setores envolvidos:

GAP, GAP-CGM, PGM-CPA, SEADM-DCLC-DC, SEEDU, SEEDU-DSA-DGME

Rescisão contratual

Prezados,

encaminho parecer jurídico quanto ao solicitado.

Atte.,

Douglas Lisboa da Silva

Procurador Chefe da Coordenadoria Administrativa da Procuradoria Geral do Município

Anexos:

Parecer_penalizacao_Bandeira.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE pelo usuário Douglas S. - PGM-CPA em 27/08/2024 às 10:09:33. Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/verificacao> ou <https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/verificacao> e informe o código 84D7-5E46-7610-R3AN.

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS LISBOA DA SILVA





Processo 1Doc nº 8134.2024

Interessado: Secretaria Municipal da Educação

Assunto: Descumprimento de Cláusulas do Contrato Administrativo, referente ao Pregão Eletrônico nº 298/2023 – Processo nº 456/2023.

Parecer Jurídico

Consulta-nos a **Secretaria Municipal Da Educação** sobre pedido de análise e emissão de parecer jurídico, em que se requer a análise fática e a orientação das medidas legais que podem ser tomadas diante do quadro que será abaixo detalhado.

Em seguida, e por força do disposto na Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município, vieram os autos.

São relevantes para a solução da questão posta, entre outros, os seguintes documentos:

- Requerimento de Abertura do Processo Administrativo – Processo nº 8134/2024 (fls.);
- Notificação da empresa da abertura de processo administrativo datado de 16/08/2024 (fls.);
- Relatório de descumprimento contratual datado de 31/07/2024 (fls.);
- Relatório do gestor datado de 22/08/2024.

1 - PREAMBULO FÁTICO

Trata-se de análise de descumprimento das cláusulas contratuais referente ao Pregão Eletrônico nº 298/2023 – Processo nº 456/2023.

Em relatório, datado em 31/07/2024, foi informado que a empresa MA Bandeira Sinalização e Serralheria Ltda participou do certame e foi vencedora da Ata de Registro de Preços, para fornecimento, instalação e manutenção de telas mosquiteiras, a serem instaladas em 31 (trinta e uma) unidades escolares do município de Votuporanga.

O relatório informa que após investigação detalhada realizada pela Controladoria Geral do Município (Relatório CGM – OS 008/2024) foram identificadas irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais, sendo após determinada a suspensão do contrato.

Considerando que não houve a execução contratual de acordo com o contratado, foi aberto processo administrativo na data de 01/07/2024, sendo notificada a empresa para apresentar defesa de acordo com a legislação de regência.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 08/09/2024 ÀS 10:51:02 POR: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA. Nº do Documento: 8134.2024. Nº do Processo: 298/2023. Nº do Parecer: 008/2024. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://votuporanga.sp.gov.br/portal/verificacao.aspx?codigo=8134.2024.008/2024. Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS LISBOA DA SILVA





Na data de 16/08/2024 a empresa foi devidamente notificada.

Em 21/08/2024, a empresa contratada apresentou defesa prévia, com a seguinte alegação: “No que se refere a superfaturamento, já tínhamos efetuado o serviços (utilizado telas) no CEMEI Helena Buzato Rigo” quando veio o comunicado de suspensão dos trabalhos, sendo este serviço não contabilizado na medição e já calculado na emissão da nota recebida. Com relação ao material utilizado, o mesmo está dentro das normas prescritas do Edital.”

Destaca-se também que houve informação de que a empresa MA Bandeira Sinalização e Serralheira Ltda realizou a devolução de valores aos cofres públicos, conforme descrito no relatório conclusivo da Controladoria Geral do Município.

Em 22/08/2024, foi apresentado relatório do gestor do contrato, apontando as irregularidades da execução contratual, com o entendimento de que a defesa da empresa carece de embasamento, uma vez que não fornece provas concretas ou documentação adicional que corrobore as alegações feitas quanto ao cumprimento das cláusulas, recomendando a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, conforme os itens 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Cumprir registrar, preliminarmente, que a análise aqui empreendida se circunscreve aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a este órgão adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, assim, cabe a mim apenas a manifestação no que tange ao aspecto jurídico da mesma.

Inicialmente, entende-se o presente processo estar formal e materialmente em ordem, e apto a ter exarada a decisão administrativa, já que há elementos suficientes para tanto.

Conforme preconiza o artigo 9º da Lei nº 10.520/2002, aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666/1993.

No âmbito municipal, o pregão eletrônico está regulamentado no Decreto Municipal nº 12.114/2020.

É prerrogativa da Administração Pública aplicar sanções, obviamente desde que motivadas, pela inexecução total ou parcial do ajuste pactuado entre a Administração Pública (contratante) e a outra parte, a qual foi contratada para a prestação de determinado serviço.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: [Assinatura] Nº: [Número] em [Data] às [Hora] em [Local]. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/verificacao.assinatura. Para mais informações, consulte o site: https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/verificacao.assinatura. Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS LISBOA DA SILVA



A inexecução total ou parcial do contrato, como se dá no presente caso, enseja **não apenas sua rescisão, mas também as consequências contratuais**, em concordância com o que está disposto no já citado diploma normativo em seu artigo 77:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Desta forma, a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 78, ainda elenca as causas de motivo de rescisão de contrato, dentre as quais podemos destacar:

- [...] I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

Neste sentido, a Lei nº 8.666/93 é clara:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

- (...)
- II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
- III - fiscalizar-lhes a execução;
- IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Destarte, é prerrogativa legal da administração aplicar sanções, pela inexecução total ou parcial do ajuste dantes pactuado, conforme dispositivo legal supra estampado.

Além disso, observa-se que é prerrogativa da Administração Pública rescindir o contrato unilateralmente (art. 79, I da Lei 8.666/1993), nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações, em especial cita-se o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

Sendo assim, não há como se negar que a empresa transgrediu normas as quais deveriam ter sido por ela seguidas de maneira satisfatória, não executando o contrato que firmou com esta Municipalidade, conforme deveria.

A aplicação de sanções administrativas é um poder-dever da Administração Pública. Sendo assim, o Administrador está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação.

Outra não é a lição do doutrinador Marçal Justen Filho:

Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ilícito. Nunca pode ser uma

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: [nome] Nº: [número] em [data] às [hora] em [local]. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/verificacao> ou <https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/verificacao>.
assinado por 1 pessoa: DOUGLAS LISBOA DA SILVA
e-CAM | PROCESSO Nº: [número] em [data] às [hora] em [local]. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/verificacao> ou <https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/verificacao>.





questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia definição normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar. (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p. 180).

O inadimplemento contratual decorre de ação ou omissão do particular no cumprimento de suas obrigações contratuais.

No presente caso, a empresa contratada descumpriu o contrato, conforme relatado neste parecer, acarretando prejuízos e transtornos ao município.

Logo, a conduta resta claramente evidenciada o conduta irregular da empresa contratada.

Imprescindível ressaltar, ainda, que o gestor do contrato notificou a empresa quanto à abertura do presente Processo Administrativo para apuração de eventual irregularidade na execução da referida pregão, como também acerca da possibilidade de aplicação das penalidades concretamente cabíveis, para o exercício regular do seu direito ao contraditório e ampla defesa, para apresentação de defesa no prazo de cinco dias.

Sendo assim, o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 estabelece que: *“pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções”*: (i) advertência; (ii) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (iii) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; (iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Observa-se, ainda, que o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 dispõe: *“quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”*.

Por sua vez, o § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, permite a aplicação de multa juntamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de Votuporanga, por prazo não superior a 5 anos.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: [nome] Nº: [número] em [data] às [hora] em [local].
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/verificacao>



Diante da situação fática, deverá ser cancelada a Ata de Registro de Preços, sendo ainda recomendado, portanto, ser-lhe aplicada a sanção de **multa de 10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública perante a própria autoridade que implicou a penalidade, por prazo de até 02 anos**, referente ao Pregão Eletrônico nº 298/2023– Processo nº 456/2023, nos exatos termos da decisão administrativa.

No presente caso, considerando as justificativas apresentadas na notificação preliminar e o valor do contrato, as multas previstas podem ser relevadas no presente caso.

3 - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, a **Procuradoria Geral do Município**, com amparo na competência conferida pela Lei Complementar Municipal nº 326/2017, resguardado, no que couber, a discricionariedade do gestor público, **opina** favoravelmente ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como penalização da empresa M A Bandeira Sinalização e Serralheira Ltda, para que seja aplicada aplicada a sanção de **multa de 10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública perante a própria autoridade que implicou a penalidade, por prazo de até 02 anos (Cláusulas 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4)**, referente ao Pregão Eletrônico nº 298/2023– Processo nº 456/2023, nos exatos termos da decisão administrativa.

Votuporanga, 27 de agosto de 2024.

DOUGLAS LISBOA DA SILVA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
OAB/SP 253.783



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS LISBOA DA SILVA
e-CAM | PROCESSO Nº 11-8.134/2023-PR | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS LISBOA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.sp.gov.br/verificacao/84D7-5E46-7610-R3AN e informe o código 84D7-5E46-7610-R3AN



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84D7-5EA6-7610-B3A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DOUGLAS LISBOA DA SILVA (CPF 219.XXX.XXX-25) em 27/08/2024 10:09:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/84D7-5EA6-7610-B3A0>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM PROCESSO DE VERIFICAÇÃO DE ASSINATURAS. O PROCESSO DE VERIFICAÇÃO DE ASSINATURAS É REALIZADO POR MEIO DO LINK: https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/84D7-5EA6-7610-B3A0. O PROCESSO DE VERIFICAÇÃO DE ASSINATURAS É REALIZADO POR MEIO DO LINK: https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/84D7-5EA6-7610-B3A0. O PROCESSO DE VERIFICAÇÃO DE ASSINATURAS É REALIZADO POR MEIO DO LINK: https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/84D7-5EA6-7610-B3A0.



Proc. Administrativo 12- 8.134/2024

De: JORGE S. - GAP

Para: SMTGC-DAAL - DIVISÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS

Data: 27/08/2024 às 10:24:48

—
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal de Votuporanga

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE pelo usuário ANTONIO CARLOS DE VASCONCELOS JUNIOR em 27/08/2024 às 10:24:48. Para verificar a validade das assinaturas acesse o link: <https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/verificacao>



Proc. Administrativo 13- 8.134/2024

De: JORGE S. - GAP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/08/2024 às 11:20:41

Memorando 9.472/2024 - Relatório Conclusivo Ordem de Serviço 008/2024 M A Bandeira

—
Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal de Votuporanga

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE pelo usuário ANTONIO CARLOS DE MOURA JUNIOR em 27/08/2024 às 11:20:41. Para mais detalhes, consulte o log de acesso e o certificado digital. e-CAM | PROCESSO DE TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024 - LICITAÇÃO Nº 001/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - SP. Nº 14-8.134/2024



Proc. Administrativo 14- 8.134/2024

De: Natalia R. - SMTGC-DAAL

Para: APAD - ASSINATURA PREFEITO - ATOS ADMINISTRATIVOS

Data: 29/08/2024 às 07:41:51

Segue despacho decisório.

—
Natalia Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão de Atos Administrativos e Legislativos

Anexos:

04_Decisao_Administrativa_MA_Bandeira_Sinalizacao_e_Serralheria_Ltda_1_doc_8134_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JORGE AUGUSTO SEBA	29/08/2024 07:55:44	ICP-Brasil	JORGE AUGUSTO SEBA CPF 589.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B04E-9C90-0FEA-BEF5**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JORGE AUGUSTO SEBA CPF 589.XXX.XXX-53
e-CAM | PROCESSO DE TERMO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 | EDITAL Nº 001/2024 | PROCESSO Nº 001/2024
e-CAM | PROCESSO Nº 001/2024 | EDITAL Nº 001/2024 | PROCESSO Nº 001/2024





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Administrativo n.º 8.134/2024

Interessado: MA BANDEIRA SINALIZAÇÃO E SERRALHERIA LTDA
CNPJ n.º 74.632.357/0001-29

Assunto: Cancelamento de registro de preços e aplicação de penalidades.

Considerando o relatório datado em 31/07/2024, foi informado que a empresa MA Bandeira Sinalização e Serralheria Ltda participou do certame e foi vencedora da Ata de Registro de Preços, para fornecimento, instalação e manutenção de telas mosquiteiras, a serem instaladas em 31 (trinta e uma) unidades escolares do município de Votuporanga.

Considerando que o relatório informa que após investigação detalhada realizada pela Controladoria Geral do Município (Relatório CGM – OS 008/2024) foram identificadas irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais, sendo após, determinada a suspensão do contrato.

Considerando que não houve a execução contratual de acordo com o contratado, e que foi aberto processo administrativo na data de 01/07/2024, sendo notificada a empresa para apresentar defesa de acordo com a legislação de regência.

Considerando que em 16/08/2024 a empresa foi devidamente notificada.

Considerando que em 21/08/2024, a empresa contratada apresentou defesa prévia, com a seguinte alegação: “No que se refere a superfaturamento, já tínhamos efetuado o serviços (utilizado telas) no “CEMEI Helena Buzato Rigo” quando veio o comunicado de suspensão dos trabalhos, sendo este serviço não contabilizado na medição e já calculado na emissão da nota recebida. Com relação ao material utilizado, o mesmo está dentro das normas prescritas do Edital.”

Considerando que houve informação de que a empresa MA Bandeira Sinalização e Serralheria Ltda realizou a devolução de valores aos cofres públicos, conforme descrito no relatório conclusivo da Controladoria Geral do Município.

Considerando a recomendação da Controladoria Geral do Município em relatório conclusivo (Relatório CGM – OS 008/2024), para suspensão imediata de quaisquer atos de execução do contrato do Processo Licitatório n.º 456/2023.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR JORGE AUGUSTO SEBA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/verificacao>. Processo Administrativo nº 8.134/2024. Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA. e-CAM | PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 456/2023. Emissão: 01/07/2024. Hora: 14:56:00. Arquivo: B04E9C900FEABEF5083F4A8C_proc.-administrativo-14--8.134-2024_assinado_versoImpressao.pdf (1/3)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

Considerando que em 22/08/2024, foi apresentado relatório do gestor do contrato, apontando as irregularidades da execução contratual, com o entendimento de que a defesa da empresa carece de embasamento, uma vez que não fornece provas concretas ou documentação adicional que corrobore as alegações feitas quanto ao cumprimento das cláusulas, recomendando a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, conforme os itens 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4.

Considerando que o parecer jurídico recomenda que seja aplicada a sanção de multa de 10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública perante a própria autoridade que implicou a penalidade, por prazo de até 02 anos, referente ao Pregão Eletrônico nº 298/2023– Processo nº 456/2023.

Passo a decidir:

Diante do exposto, acolho o parecer jurídico e o relatório do gestor, e aplico à empresa MA BANDEIRA SINALIZAÇÃO E SERRALHERIA LTDA, CNPJ nº 74.632.357/0001-29, o cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como a sanção de multa de 10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei (Cláusulas 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4), referente ao Pregão Eletrônico nº 298/2023– Processo nº 456/2023.

Determino a intimação da empresa contratada MA BANDEIRA SINALIZAÇÃO E SERRALHERIA LTDA da penalidade que lhe foi imposta, bem como seja transladado cópia desta decisão para os autos do Processo nº 456/2023 e seja comunicado esta decisão ao Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Determino ainda, que seja oficiado a Secretaria Municipal da Fazenda para providências que se fizerem necessárias para a inscrição da multa aplicada.

Votuporanga/SP, 27 de agosto de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR JORGE AUGUSTO SEBA, CPF: 033.134.357-00, em 27/08/2024 às 14:05:10, em nome do Município de Votuporanga, SP. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.municipal.votuporanga.sp.gov.br/portal/assinatura-verificacao> ou <https://portal.municipal.votuporanga.sp.gov.br/portal/assinatura-verificacao>. Processo Administrativo nº 456/2023. Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B04E-9C90-0FEA-BEF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 29/08/2024 07:55:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/B04E-9C90-0FEA-BEF5>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 29/08/2024 07:55:41 (GMT-03:00) em papel: Parte. Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil). Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/B04E-9C90-0FEA-BEF5





manutenção de telas mosquiteiras, a serem instaladas em 31 (trinta e uma) unidades escolares do município de Votuporanga.

Considerando que o relatório informa que após investigação detalhada realizada pela Controladoria Geral do Município (Relatório CGM - OS 008/2024) foram identificadas irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais, sendo após, determinada a suspensão do contrato.

Considerando que não houve a execução contratual de acordo com o contratado, e que foi aberto processo administrativo na data de 01/07/2024, sendo notificada a empresa para apresentar defesa de acordo com a legislação de regência.

Considerando que em 16/08/2024 a empresa foi devidamente notificada.

Considerando que em 21/08/2024, a empresa contratada apresentou defesa prévia, com a seguinte alegação: “No que se refere a superfaturamento, já tínhamos efetuado o serviços (utilizado telas) no “CEMEI Helena Buzato Rigo” quando veio o comunicado de suspensão dos trabalhos, sendo este serviço não contabilizado na medição e já calculado na emissão da nota recebida. Com relação ao material utilizado, o mesmo está dentro das normas prescritas do Edital.”

Considerando que houve informação de que a empresa MA Bandeira Sinalização e Serralheira Ltda realizou a devolução de valores aos cofres públicos, conforme descrito no relatório conclusivo da Controladoria Geral do Município.

Considerando a recomendação da Controladoria Geral do Município em relatório conclusivo (Relatório CGM - OS 008/2024), para suspensão imediata de quaisquer atos de execução do contrato do Processo Licitatório nº 456/2023.

Considerando que em 22/08/2024, foi apresentado relatório do gestor do contrato, apontando as irregularidades da execução contratual, com o entendimento de que a defesa da empresa carece de embasamento, uma vez que não fornece provas concretas ou documentação adicional que corrobore as alegações feitas quanto ao cumprimento das cláusulas, recomendando a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, conforme os itens 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4.

Considerando que o parecer jurídico recomenda que seja aplicada a sanção de multa de 10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública perante a própria autoridade que implicou a penalidade, por prazo de até 02 anos, referente ao Pregão Eletrônico nº 298/2023- Processo nº 456/2023.

Passo a decidir:

Diante do exposto, acolho o parecer jurídico e o relatório do gestor, e aplico à empresa MA BANDEIRA SINALIZAÇÃO E SERRALHERIA LTDA, CNPJ nº 74.632.357/0001-29, o cancelamento da Ata de Registro de

Preços, bem como a sanção de multa de 10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei (Cláusulas 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4), referente ao Pregão Eletrônico nº 298/2023- Processo nº 456/2023.

Determino a intimação da empresa contratada MA BANDEIRA SINALIZAÇÃO E SERRALHERIA LTDA da penalidade que lhe foi imposta, bem como seja transladado cópia desta decisão para os autos do Processo nº 456/2023 e seja comunicado esta decisão ao Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

Determino ainda, que seja oficiado a Secretaria Municipal da Fazenda para providências que se fizerem necessárias para a inscrição da multa aplicada.

Votuporanga/SP, 27 de agosto de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 114/2024

Processo nº 217/2024

Concorrência Eletrônica nº 005/2024

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024 - PROCESSO Nº 198/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Reforma da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, os seguintes servidores:

Gestor Contratual o Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil, **Eduardo Segobi Pegolo**, CPF nº 264.XXX.XXX-01, e a nomeação de **Fiscal Contratual** o servidor **Evandro Carlos Alcantara Sivieri**, CPF nº 344.XXX.XXX-01, Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28 de agosto de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 29/08/2024 ÀS 14:55:00 POR JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - SP. Nº 114/2024



Proc. Administrativo 16- 8.134/2024

De: Andrea A. - SEADM-DCLC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 29/08/2024 às 09:52:23

Para providências.

—
Andrea Laridondo Zucareli Sant Ana

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO CARLOS DE VASCONCELOS JUNIOR. Nº de Processo: 17-8.134/2024. Assinado em: 29/08/2024. Endereço eletrônico: antonio.carlos.vasconcelos@seadm.dclc.sp.gov.br. Para mais informações, consulte o site: www.seadm.dclc.sp.gov.br.



Proc. Administrativo 18- 8.134/2024

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-DC

Para: GAP-APL - ASSINATURAS DO PREFEITO - LICITAÇÃO

Data: 11/09/2024 às 08:01:56

Sr. Prefeito,

Segue anexo Termo de Cancelamento de Ata de Registro de Preços.

Rafael Mantovani
Divisão de Contratos

Anexos:

Ata_PE_Reg_Precos_298_23_Proc_456_23_M_A_BANDEIRA_RESCISAO_UNILATERAL_setembro.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
JORGE AUGUSTO SEBA	11/09/2024 15:25:34	ICP-Brasil JORGE AUGUSTO SEBA CPF 589.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6442-798E-7843-834F**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JORGE AUGUSTO SEBA CPF 589.XXX.XXX-53
e-CAM | PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18-8.134/2024 | SEADM-DCLC-DC | 11/09/2024 15:25:34 | 6442-798E-7843-834F



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RESCINDIDA UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços nº 456/2023 com a empresa **M A BANDEIRA SINALIZAÇÃO E SERRALHERIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 74.632.357/0001-29, referente fornecimento, instalação e manutenção de **telas mosquiteiras**, a serem instaladas em 31 (trinta e uma) Unidades Escolares neste Município de Votuporanga/SP, conforme **PREGÃO Na Forma ELETRÔNICA Nº 298/2023 - PROCESSO Nº 456/2023**, nos termos do Artigo 58, inciso II, c/c Artigo 79, inciso I, c/c Artigo 77, c/c Artigo 78, inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Itens 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 da Ata de Registro de Preços nº 456/2023, tendo em vista Despacho Decisório do processo administrativo nº. 8.134/2024, retroagindo seus efeitos a contar de 29/08/2024.

Prefeitura do Município de Votuporanga, 11 de setembro de 2024.

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR JORGE AUGUSTO SEBA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.sp.gov.br/portal/assinatura/verificar-assinatura. O processo administrativo nº 8.134/2024, retroagindo seus efeitos a contar de 29/08/2024.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6442-798E-7843-834F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 11/09/2024 15:24:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/6442-798E-7843-834F>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 11/09/2024 15:24:34 (GMT-03:00) em papel: Parte. Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil). Processo Administrativo nº 19-8.134/2024.



Proc. Administrativo 58- 3.266/2024

De: JORGE S. - GAP

Para: SMTGC-DAAL - DIVISÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS

Data: 23/08/2024 às 15:02:28

—
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal de Votuporanga

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE pelo usuário ANTONIO CARLOS DE VASCONCELOS JUNIOR em 23/08/2024 às 15:02:28. Para verificar a validade das assinaturas acesse o portal de acesso ao sistema de autenticação eletrônica em: <https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal-sistema-autenticacao>



Proc. Administrativo 61- 3.266/2024

De: Natalia R. - SMTGC-DAAL
Para: APAD - ASSINATURA PREFEITO - ATOS ADMINSTRATIVOS
Data: 26/08/2024 às 11:30:24

Segue Oficio 436/2024.

Natalia Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Divisão de Atos Administrativos e Legislativos

Anexos:
Of43624_MP_NF_0474_0000340_2024_MA_Bandeira_Telinhas.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JORGE AUGUSTO SEBA	26/08/2024 14:51:29	ICP-Brasil	JORGE AUGUSTO SEBA CPF 589.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **933A-91EA-8404-94BB**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE pelo usuário ANTONIO CARLOS DE MOURA JUNIOR, CPF: 043.200.000-00, em 26/08/2024 às 14:51:29, pelo sistema de Assinatura Digital do e-CAM. O código de verificação é 933A-91EA-8404-94BB.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

GAP/OF/Nº 436/2024

Votuporanga, 26 de agosto de 2024.

Ref.: Autos 0474.0000340/2024

Portaria de Inquérito Civil

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao que nos foi solicitado nos Autos nº 0474.0000340/2024 – Portaria de Inquérito Civil, itens C e D, venho por meio deste encaminhar a Vossa Excelência informações fornecidas pela Secretaria Municipal da Educação e Procuradoria Geral do Município, conforme documentos em anexo.

Na oportunidade renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO MARTINS BOIATI
Promotor de Justiça
SÃO PAULO/SP.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR JORGE AUGUSTO SEBA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://www.votuporanga.sp.gov.br/verificacao/assinatura>. Código de Verificação: 933A91EA840494BB299372CA. Processo: 0474.0000340/2024. Assinado em: 26/08/2024. Assinado por: 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 933A-91EA-8404-94BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 26/08/2024 14:50:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/933A-91EA-8404-94BB>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 26/08/2024 14:50:57 (GMT-03:00) em papel: Parte. Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil). Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/933A-91EA-8404-94BB



Ofício 2.612/2024

De: JORGE S. - GAP

Para: Ministério Público de Sp (votuporanga)

Data: 26/08/2024 às 15:25:59

Vossa Excelência,

Servimo-nos do presente para encaminhar o Ofício nº 436/2024, em atenção a presente solicitação.

Atenciosamente,

—

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal de Votuporanga

Anexos:

Oficio_436_2024_MP_04740000340_2024_MA_Bandeira_telinhas.pdf

Oficio_436_2024_MP_04740000340_2024_MA_Bandeira_telinhas_ANEXO_EDUCACAO.pdf

Oficio_436_2024_MP_04740000340_2024_MA_Bandeira_telinhas_ANEXO_PGM.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE pelo usuário ANTONIO CARLOS DOS SANTOS RIBEIRO (CPF: 011.125.107.99) em 26/08/2024 às 15:25:59. O documento foi assinado digitalmente pelo usuário JORGE AUGUSTO SEBA (CPF: 011.125.107.99) em 26/08/2024 às 15:25:59.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

GAP/OF/Nº 436/2024

Votuporanga, 26 de agosto de 2024.

Ref.: Autos 0474.0000340/2024

Portaria de Inquérito Civil

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao que nos foi solicitado nos Autos nº 0474.0000340/2024 – Portaria de Inquérito Civil, itens C e D, venho por meio deste encaminhar a Vossa Excelência informações fornecidas pela Secretaria Municipal da Educação e Procuradoria Geral do Município, conforme documentos em anexo.

Na oportunidade renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO MARTINS BOIATI
Promotor de Justiça
SÃO PAULO/SP.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 933A-91EA-8404-94BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 26/08/2024 14:50:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/933A-91EA-8404-94BB>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 26/08/2024 14:50:57 (GMT-03:00) em papel: Parte. Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil). Processo Administrativo nº 3.266/2024 | Anexo: Ofício_436_2024_MP_04740000340_2024_MA_Bandeira_telinhas.pdf (2/2)





Assunto: Atualização sobre o Processo de Rescisão Contratual nº 8134/2024

Prezados,

Referente ao Processo de Rescisão Contratual nº 8134/2024, informamos que a solicitação foi formalizada em 01/07/2024, com o objetivo de apurar a responsabilidade da empresa MA Bandeira Sinalização e Serralheria LTDA, bem como, se for o caso, aplicar as penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

Em 17/07/2024, a Procuradoria Geral do Município emitiu parecer indicando os documentos necessários para o regular andamento do processo. Consequentemente, em 16/08/2024, foi encaminhada à referida empresa, por meio do Ofício nº 2.469/2024, notificação contendo apontamentos sobre as irregularidades verificadas, relacionadas à inexecução parcial ou total do contrato celebrado, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

A empresa recebeu no dia 19/08/24 e apresentou sua defesa no dia 21/08/24.

No dia 22/08/24 foi enviado o Relatório do Gestor, com a argumentação de que a defesa apresentada carece de embasamento suficiente, uma vez que não fornece provas concretas ou documentação adicional que corrobore as alegações feitas quanto ao cumprimento das normas da licitação, a questão do superfaturamento e a conformidade dos materiais utilizados. Foi recomendada a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, conforme os termos dos itens 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, que englobam a multa compensatória de 10% sobre a obrigação inadimplida e suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão pelo prazo de até 2 anos.

No presente momento, o processo aguarda análise e parecer final sobre a aplicação das penalidades sugeridas. Cabe ressaltar que todas as ações sob a responsabilidade da Secretaria de Educação e da Gestora do Contrato foram realizadas dentro dos prazos, e conforme a orientação da Procuradoria Geral do Município.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários no âmbito deste processo de rescisão contratual.

Atenciosamente,

Gabriela Mara Galisteu Barrueco
Gestora do Contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 290E-2171-C08E-671B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIELA MARA GALISTEU BARRUECO (CPF 350.XXX.XXX-07) em 23/08/2024 14:50:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDERSON MARCELO BATISTA (CPF 222.XXX.XXX-08) em 23/08/2024 14:52:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/290E-2171-C08E-671B>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR GABRIELA MARA GALISTEU BARRUECO (CPF 350.XXX.XXX-07) em 23/08/2024 14:50:18 (GMT-03:00) e EDERSON MARCELO BATISTA (CPF 222.XXX.XXX-08) em 23/08/2024 14:52:34 (GMT-03:00). O documento foi emitido por Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc).



Proc. Administrativo 55- 3.266/2024

De: Maria P. - PAD 04/2024 - Proc 06/2024

Para: GAP - GABINETE DO PREFEITO

Data: 21/08/2024 às 10:13:15

Setores envolvidos:

GAP, GAP-CGM, GAP-CGM-CSCI, PGM, PGM-CPGM, PGM-CPJ, PGM-CPA, SMTGC, SMTGC-DAAL, SEFAZ, SEFAZ-DPEO, SEADM, SEADM-DCLC, SEEDU, SEEDU-DSA-DGME, SEEDU-DSA-DPC, GAP-GAVP, APAD, GAP-CGM-C1, PAD 04/2024 - Proc 06/2024

MP SP NF 0474.0000340/2024 - informações acerca das empresas : MA Bandeira Sinalização e Serralheria LTDA, Leandro Antônio Ferreira Mesquita M.E. e JR Alambrados

Prezado Senhor Prefeito,

em resposta ao despacho 49 deste processo, e ao item "C" do Inquérito Civil, informo que os fatos estão sendo averiguados através do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2024 - Processo nº 006/2024, instaurado através da Portaria nº 313, de 27 de junho de 2024, e se encontra na fase de inquérito administrativo, na qual as servidoras apresentaram defesa prévia, e o próximo ato será a deliberação da comissão processante sobre o apresentado até o momento.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Beatriz Ferrari Pain
Procuradora do Município

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE pelo(a) Sr(a) MARIA BEATRIZ FERRARI PAIN em 21/08/2024 às 10:13:15. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/7CR2-C1R5-5867-F80A> e informe o código 7CR2-C1R5-5867-F80A. O e-mail de destino deste documento é: procuradoria@votuporanga.sp.gov.br. O e-mail de origem é: maria.beatriz.ferrari.pain@votuporanga.sp.gov.br. O processo administrativo nº 006/2024 - Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2024.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7CB2-C1B5-5867-E80A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA BEATRIZ FERRARI PAIN (CPF 406.XXX.XXX-80) em 21/08/2024 10:13:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/7CB2-C1B5-5867-E80A>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR MARIA BEATRIZ FERRARI PAIN (CPF 406.XXX.XXX-80) em 21/08/2024 10:13:27 (GMT-03:00) | Processo: 2024/0000000-00 | e-CAM | PROCESSO DE TERMO DE FIDELIDADE DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VOTUPORANGA - SP



Ofício 1- 2.612/2024

De: Ministério Público de Sp (votuporanga)

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/08/2024 às 15:54:44

Boa tarde.

Confirmamos o recebimento do e-mail bem como do anexo os quais serão reencaminhados ao Promotor de Justiça responsável.

Atenciosamente

De: Prefeitura do Município de Votuporanga notificacao@1doc.com.br

Enviado: segunda-feira, 26 de agosto de 2024 15:26

Para: Promotoria de Justiça de Votuporanga pjvotuporanga@mpsp.mp.br

Assunto: IC 0474.0000340/2024

Ofício 2.612/2024:



Vossa Excelência,

Servimo-nos do presente para encaminhar o Ofício nº 436/2024, em atenção a presente solicitação.

Atenciosamente,

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal de Votuporanga

[Saiba como responder este Ofício](#)

[Acompanhar online »](#)

Enviado e rastreado com [1Doc](#).

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura do Município de Votuporanga** neste e-mail, [clique aqui](#).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: [assinatura] EMISSÃO: 26/08/2024 15:54:44. O PROCESSO Nº 0474.0000340/2024 NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE VOTUPORANGA. O E-CAM | PROCESSO Nº 0474.0000340/2024 NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE VOTUPORANGA. O E-CAM | PROCESSO Nº 0474.0000340/2024 NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE VOTUPORANGA.



Anexos:

image.png

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: [nome] Nº: [número] - Processo Administrativo nº 62-3.266/2024
e-CAM | PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - Objeto: [objeto] - Valor: [valor] - Data: [data]



Proc. Administrativo 64- 3.266/2024

De: Ederson B. - SEEDU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/09/2024 às 11:59:45

Em tempo segue anexo documentos : Documento de rescisão contratual e boleto de aplicação de multa.

—
Ederson Marcelo Batista
Secretário de Educação

Anexos:

Ata_PE_Reg_Precos_298_23_Proc_456_23_M_A_BANDEIRA_RESCISAO_UNILATERAL_setembro.pdf

Boleto_MA_BANDEIRA_SINALIZACAO_E_SERRALHERIA_LTDA.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDERSON BATISTA. Nº do Documento: 64-3266/2024. Nº de Assinatura: 123456789. Data e Hora: 27/09/2024 11:59:45. Assinatura: Ederson Marcelo Batista. Cargo: Secretário de Educação. Processo Administrativo: 64-3266/2024. Documento: Ata PE Reg Precos 298 23 Proc 456 23 M A BANDEIRA RESCISAO UNILATERAL setembro.pdf. Boleto MA BANDEIRA SINALIZACAO E SERRALHERIA LTDA.pdf.





TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RESCINDIDA UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços nº 456/2023 com a empresa **M A BANDEIRA SINALIZAÇÃO E SERRALHERIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 74.632.357/0001-29, referente fornecimento, instalação e manutenção de **telas mosquiteiras**, a serem instaladas em 31 (trinta e uma) Unidades Escolares neste Município de Votuporanga/SP, conforme **PREGÃO Na Forma ELETRÔNICA Nº 298/2023 - PROCESSO Nº 456/2023**, nos termos do Artigo 58, inciso II, c/c Artigo 79, inciso I, c/c Artigo 77, c/c Artigo 78, inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Itens 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 da Ata de Registro de Preços nº 456/2023, tendo em vista Despacho Decisório do processo administrativo nº. 8.134/2024, retroagindo seus efeitos a contar de 29/08/2024.

Prefeitura do Município de Votuporanga, 11 de setembro de 2024.

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL





IMPrensa OFICIAL - VOTUPORANGA

Publicado em 29 de agosto de 2024 | Edição nº 2198 | Ano IX

Entidade: Gabinete do Prefeito | Seção: Atos Administrativos | Subseção: Despacho Decisório

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Administrativo n.º 8.134/2024

Interessado: MA BANDEIRA SINALIZAÇÃO E SERRALHERIA LTDA

CNPJ nº 74.632.357/0001-29

Assunto: Cancelamento de registro de preços e aplicação de penalidades.

Considerando o relatório datado em 31/07/2024, foi informado que a empresa MA Bandeira Sinalização e Serralheria Ltda participou do certame e foi vencedora da Ata de Registro de Preços, para fornecimento, instalação e manutenção de telas mosquiteiras, a serem instaladas em 31 (trinta e uma) unidades escolares do município de Votuporanga.

Considerando que o relatório informa que após investigação detalhada realizada pela Controladoria Geral do Município (Relatório CGM – OS 008/2024) foram identificadas irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais, sendo após, determinada a suspensão do contrato.

Considerando que não houve a execução contratual de acordo com o contratado, e que foi aberto processo administrativo na data de 01/07/2024, sendo notificada a empresa para apresentar defesa de acordo com a legislação de regência.

Considerando que em 16/08/2024 a empresa foi devidamente notificada.

Considerando que em 21/08/2024, a empresa contratada apresentou defesa prévia, com a seguinte alegação: “No que se refere a superfaturamento, já tínhamos efetuado o serviços (utilizado telas) no “CEMEI Helena Buzato Rigo” quando veio o comunicado de suspensão dos trabalhos, sendo este serviço não contabilizado na medição e já calculado na emissão da nota recebida. Com relação ao material utilizado, o mesmo está dentro das normas prescritas do Edital.”

Considerando que houve informação de que a empresa MA Bandeira Sinalização e Serralheria Ltda realizou a devolução de valores aos cofres públicos, conforme descrito no relatório conclusivo da Controladoria Geral do Município.

Considerando a recomendação da Controladoria Geral do Município em relatório conclusivo (Relatório CGM – OS 008/2024), para suspensão imediata de quaisquer atos de execução do contrato do Processo Licitatório nº 456/2023.

Considerando que em 22/08/2024, foi apresentado relatório do gestor do contrato, apontando as irregularidades da execução contratual, com o entendimento de que a defesa da empresa carece de embasamento, uma vez que não fornece provas concretas ou documentação adicional que corrobore as alegações feitas quanto ao cumprimento das cláusulas, recomendando a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, conforme os itens 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4.



Considerando que o parecer jurídico recomenda que seja aplicada a sanção de multa de 10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública perante a própria autoridade que implicou a penalidade, por prazo de até 02 anos, referente ao Pregão Eletrônico nº 298/2023– Processo nº 456/2023.

Passo a decidir:

Diante do exposto, acolho o parecer jurídico e o relatório do gestor, e aplico à empresa MA BANDEIRA SINALIZAÇÃO E SERRALHERIA LTDA, CNPJ nº 74.632.357/0001-29, o cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como a sanção de multa de 10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei (Cláusulas 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4), referente ao Pregão Eletrônico nº 298/2023– Processo nº 456/2023.

Determino a intimação da empresa contratada MA BANDEIRA SINALIZAÇÃO E SERRALHERIA LTDA da penalidade que lhe foi imposta, bem como seja trasladado cópia desta decisão para os autos do Processo nº 456/2023 e seja comunicado esta decisão ao Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Determino ainda, que seja oficiado a Secretaria Municipal da Fazenda para providências que se fizerem necessárias para a inscrição da multa aplicada.

Votuporanga/SP, 27 de agosto de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO CARLOS DE SOUZA JUNIOR. Nº de Processo: 3.266/2024 | Anexo: Imprensa_Oficial_Despacho_Decisorio.pdf (2/2)

